ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

585

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Materiais Odontológicos para serem destinados às Unidades de Saúde do Município de Anastácio-MS, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor máximo anual com a referida aquisição será de **R$ 854.885,62** (oitocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Licitação EXCLUSIVA para ME/EPP

Nos termos da Lei Complementar 123/2006, art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I – Destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor do item seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Exceção à Regra:

A exceção se aplica quando:
Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 prevê a possibilidade de empresas de maior porte participarem de licitações exclusivas para ME/EPP em algumas situações.

- Não houver, no mínimo, três ME/EPP sediadas no local ou na região da licitação, capazes de atender às exigências do edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

ABERTURA: 16 DE ABRIL DE 2025 AS 09:00 HORAS (Horário de Brasília).

PLATAFORMA: BNC, por meio do site www.bnc.org.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754 Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

589

(MINUTA)

EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ANASTÁCIO-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 07/2024

PREÂMBULO

1. DA REGÊNCIA LEGAL
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS
10. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. DOS RECURSOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência – Especificações;
Anexo II. Formulário Padronizado de Proposta;
Anexo III. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV. Declaração de Habilitação;
Anexo V. DECLARAÇÕES UNIFICADAS;
Anexo VI - Descrição Detalhada do Objeto e Preços Referenciais;
Anexo VII. Minuta da Ata de Registro de Preços; e
Anexo VIII. Minuta do Contrato

590

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O MUNICIPIO DE ANASTÁCIO-MS, através do seu Agente de Contratação, Pregoeiros(a) Vilson Zanqueta (Pregoeiro/Agente de Contratação) Soliane Benites de Queiroz (Pregoeira), Wilcleyton do Espirito Santo Figueiredo (Pregoeiro) e Tamires Silva de Moraes (Pregoeira), e equipe de apoio designados pela portaria nº 17/2025 de 20 de março de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Anastácio-MS no dia 21 de março de 2025, torna público que no dia 11 de abril de 2025 às 09:00 horas (Brasília), no Paço Municipal situado na situada na Rua João Leite Ribeiro, 754, Centro, nesta cidade, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, execução direta, do tipo "**Menor Preço por item** " – Modo de Disputa Aberto, autorizada no Processo Administrativo nº 39/2025.

O Pregoeiro oficial deste certame será o Sr(a). Wilcleyton do Espirito Santo Figueiredo e equipe de apoio, Camila Ferreira Ortega, Marlene Maria Peixoto, Hudson Oliveira dos Santos, Jessica Oliveira Araújo, Anna Larissa da Silva Saldanha e Silvia Leticia Bernardes, designados pela portaria nº 17/2025 de 20 de março de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Anastácio-MS no dia 20 de março de 2025.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na plataforma Sistema Eletrônico no site www.bnc.org.br, no dia 11 de abril de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Constituição da República

1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;

1.3. Lei Federal nº 6.404/1976;

1.4. Lei Federal nº 12.846/2013;

1.5. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

1.6. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

1.7. Decreto Municipal nº 0232024; (Sistema de Registro de Preços)

1.8. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, o Registro de Preços para Futura e Eventual "Aquisição de Materiais Odontológicos para serem destinados às Unidades de Saúde do Município de Anastácio-MS, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

2.3. A quantidade constante do Anexo I é para efeito de registro por unidade de preço, e preço final global do item.

541

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO de participação da proponente neste certame.

3.1.1. Não cabe às licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de iniciar o credenciamento, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.2. **Poderão participar desta licitação as empresas que atendam as seguintes exigências:**

3.2.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados no BNC, por meio do site www.bnc.org.br/

3.2.2. Somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

3.2.3. Cooperativas e outras formas de associativismo, desde que dependendo da natureza do serviço não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

3.3. **Não poderão participar desta licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

592

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8.1. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

593

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BNC que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.bnc.org.br/;

4.2.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Anastácio-MS, promotor da licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

594

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante, a seu critério, poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

595

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos da proposta de preços.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação**.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, salvo se:

5.7.1. Os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

596

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.6

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.bnc.org.br/; até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema BNC implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br/, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO", conforme item 5, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

6.2.1. As propostas registradas no Sistema BNC NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

6.3. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no BNC e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

6.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. O valor máximo anual com a referida aquisição será de R$ 303.112,80 (trezentos e três mil e cento e doze reais e oitenta centavos), sendo desclassificada (s) proposta (s) com valores acima do valor de referência dos itens e do total da licitação, conforme mapa referencial de preços.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A partir da data e horário estabelecido no edital para o certame, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item 5. do Edital.

7.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO"** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO,** motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ o item/proposta.

7.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: https:// www.bnc.org.br/ conforme Edital.

7.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os ITENS cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.1. Os lances serão ofertados e somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais pós vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", assim definido no inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo:

Item	Intervalo de	Valor por extenso
Todos	R$ 0,05	cinco centavos

7.7. A abertura da fase de lances "via Internet" será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema BNC o responsável pelo encerramento dos lances.

7.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação,

591

até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site https://www.bnc.org.br/;

7.15. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.16. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. Sorteio feito de forma automática pelo sistema da BNC, exclusivamente, no site: https:// www.bnc.org.br/, ou;

7.18.1.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. Empresas brasileiras;

7.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Após o encerramento da etapa de lances, por força da aplicação do tratamento diferenciado, será concedido prioridade de contratação às Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sediada local ou regionalmente, conforme determina a Lei Complementar nº **123/2006**, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA BNC.

7.20. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente, assim entendidas aquelas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul**, até o limite de 10% (dez por cento) do

melhor preço válido, **nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006**, observando o seguinte:

7.20.1. Será concedida a prioridade para as empresas que cumprirem os requisitos do Art. 49 da Lei complementar nº 123/2006 e atualizações.

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: .
>
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

7.20.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.20.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem naquela situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20.5. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 26, da Lei nº 14.133/21, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

7.20.6. **Exceção à Regra:**

7.20.7. A exceção se aplica quando:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

7.20.8. Não houver, no mínimo, três ME/EPP sediadas no local ou na região da licitação, capazes de atender às exigências do edital.

7.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto

à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7.1.3. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar declarações e/ou planilhas de custo readequadas com o valor final por ele ofertado para fins de comprovação da exequibilidade dos preços, nesse sentido, todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados (custo operacional, transporte/frete, impostos/tributos, entre outros) e a margem de lucro pretendida, sob pena de não aceitação da proposta, ficando as solicitações a critério do pregoeiro(a).

8.7.1.4. Caso haja solicitação de declaração, a mesma deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação.

8.7.1.5. Caso haja solicitação da planilha de custos pelo pregoeiro, o licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para encaminhar juntamente com os documentos da fase de habilitação, caso haja manifestação do licitante pela complexidade do objeto e aviso prévio dentro do prazo citado, poderá ser solicitado pelo licitante o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentação das planilhas readequadas, tendo esse prazo limite e sem prorrogação, sendo contado o prazo a partir da solicitação do pregoeiro(a).

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de

Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

9.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

9.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

9.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais,

mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor total da proposta.

10. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

10.1. Concluida a fase de ACEITAÇÃO da(s) proposta(s), ocorrerá a fase de habilitação, sendo esta somente em relação à licitante primeira classificada;

10.1.1. A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores – BNC, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC LOCAL, ou ainda, pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF**, expedido pela **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

10.1.2. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo Pregoeiro, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

10.2. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.2.1. No caso de sociedade simples: Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

10.2.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

10.2.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10.3. **RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL:**

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.3.4. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
10.3.5. Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS.
10.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.4.1. Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade compatível com o objeto licitado, dentro do prazo de validade. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações regionais.
10.4.2- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela ANVISA das empresas que eventualmente venham a disputar o certame, sendo que sua ausência estaria contrariando as disposições legais estabelecidos na RDG n." 16/2014 e Lei n° 9782/1999.
10.4.2.1- Não será exigida AFE para estabelecimentos ou empresas que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.
10.4.3- Conforme o tipo do objeto licitado poderá ser exigida a apresentação de CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA do item, na hipótese de necessidade de envio dos documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após a solicitação do pregoeiro, no prazo de envio de até 02 (duas) horas, sendo possível a probabilidade de prorrogação de prazo por igual período pela solicitação da licitante ou por motivo justificável e aceito pelo pregoeiro(a).

10.5. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), caso não conste na certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.
10.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, **vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios**, devidamente assinado pelo contador e representante legal da empresa, contendo termo de abertura e termo de encerramento, registrado pela junta comercial ou recibo emitido pelo sistema público (quando em sua forma digital).
10.5.3. Os Itens acima indicados não se aplicam ao MEI - Microempreendedor Individual, logo dispensados de tais requisitos, conforme o disposto na Lei n° 10.406/2002, arts. 970 e 1.179, §2°, que assegura tratamento favorecido ao mesmo.

607

10.5.4. A empresa licitante que ainda não tenha completa do seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.
10.5.5. Os documentos do item 10.5.4, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
10.5.6. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato, via telefone (42) 3026-4550 BNC, ou e-mail: contato@bnc.org.br

10.6. DECLARAÇÕES

10.6.1. Os documentos relativos as ***DECLARAÇÕES***:

10.6.1.1. Declarações Unificadas, o licitante deverá apresentar as declarações para fins habilitatórios (conforme anexo V do Edital), que contem:

a) Declaração do proponente de que não pese contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo e não possuimos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Bataguassu/MS.

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Declaração de que não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do *artigo 7º, XXXIII, da Constituição*;

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos *incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal*;

e) Declaração de que cumpre as exigências e reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em Lei e outras normas especificas.

f) Declaração de que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

h) Declaração de que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

i) Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

10.6.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no *artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021*.

10.6.3. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante à sanções previstas na *Lei 14.133, de 2021*, e neste Edital.

10.7. Os documentos de ***COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECIAIS***:

10.7.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.7.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

10.7.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

10.7.4. As certidões deverão estar em plena validade e não constar nenhuma pendência da empresa nem de seus administradores.

10.7.5. O pregoeiro a seu critério poderá consultar as comprovações complementares especiais.

10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de autenticação permitido pela legislação brasileira vigente.

10.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Órgãos de Registros Cadastrais mencionados no subitem 10.1.1., e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

10.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos Órgãos de Registros Cadastrais serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

10.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.15. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.13.1.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.22. A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma da Lei nº 14.133/2021.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.2. Impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoanastacioms@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, no Paço Municipal localizado na Rua João Leite Ribeiro, 754 - Centro, Anastácio MS, ou pela plataforma da BNC.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

11.5. O Pregoeiro responderá às impugnações e os pedidos de esclarecimentos divulgando-os em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

611

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.anastacio.ms.gov.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(s) ADJUDICANDO-O(s).

13.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico https://www.bnc.org.br/; sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.5. Será dada a devida publicidade aos atos de homologação no site do município, consoante ao disposto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Para assinatura da Ata de Registro de Preços o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao processo.

14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado nos termos previstos no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21 e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. Dos licitantes que aceitarem, eventualmente, fornecer o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 18 e art. 19 do Decreto nº 023/2024.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 05 (cinco) dias a contar da regular convocação que poderá ser de maneira direta ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

16.1.1. Para assinatura do instrumento contratual o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao processo.

16.1.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2. É facultado ao Município de Anastácio, quando a convocada não assinar termo de Contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação

pertinente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/21).

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.4. O recebimento do objeto far-se-á nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 4.133/21.

16.5. A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.6. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137, com as consequências indicadas no art. 139, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

16.7. O prazo de vigência do contrato será consignado no próprio instrumento, com termo inicial a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.8. O contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.9. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão por conta da Secretaria Municipal Saúde da Prefeitura Municipal de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº14.133/21 e alterações.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município de Anastácio/MS, responsável pelo presente Pregão, reserva-se o direito de:

18.1.1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por

615

provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

18.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

18.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público a nova data.

18.2. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

18.4. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão ***serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados***, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.6. Caso as certidões ou qualquer outro documento que contiver anexado no processo estiver desatualizado, sendo possível a verificação na internet poderá haver a atualização, vedada a inclusão de documentos que deveria constar originalmente na proposta, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.7. Assim que for declarada vencedora do certame, para o fim de atender à exigência do inciso v, do art. 15 e art. 17 da resolução TCE/MS nº 65/2017 (alterada pela resolução TCE/MS nº 149, de 28 de julho de 2021), a licitante vencedora deverá, até a data de assinatura da ata de registro de preços/contrato, promover seu cadastro e de seus respectivos sócios, e o da empresa participante do certame, no sistema E-CJUR do TCE/MS, no seguinte endereço eletrônico: https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/login/login?returnurl=%2f#/ .

18.8. O passo-a-passo para o cadastramento de empresas pode ser acessado no Capítulo 10 do Manual e-CJUR disponível no Portal do Jurisdicionado no menu "Manuais", no seguinte endereço: http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9.

18.9. A licitante que deixar de promover seu cadastro, no prazo estabelecido, será excluída do Certame, sendo facultado à Administração Pública a convocação das licitantes remanescente, conforme ordem de classificação, para fazê-lo.

18.10. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recurso administrativos, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados para esse fim os feriados.

18.11. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

18.12. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelos interessados junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na sede

616

municipal localizada na Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro – Anastácio-MS, telefone (67) 3245-3540 e/ou no e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com.

18.13. Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site https://www.bnc.org.br/; e alternativamente no site: http:// www.anastacio.ms.gov.br.

18.14. Fica eleito o foro da Cidade de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anastácio-MS, 27 de março de 2025.

João Fernando Guessy Braga
Secretário Municipal de Saúde

João Fernando Guessy Braga
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO "P" Nº 14, DE 02/01/2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

617

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 39/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°07/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Materiais Odontológicos para serem destinados às Unidades de Saúde do Município de Anastácio-MS, pelo período de 12 (doze) meses.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
01	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL, COM PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ALCOOL, NÃO EVAPORANDO COM ACETONA – FRASCO COM TAMPA FLIPTOP.	FR	200
02	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - EMBALAGEM 1 LITRO	UN	50
03	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA - TRIBISELADA E SILICONIZADA, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO (ETO) GARANTIDA POR 5 ANOS DA DATA DE FABRICACAO INIDCA O CALIBRE DA AGULHA CONFORME NORMA INTERNACIONAL, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	50
04	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA - TRIBISELADA E SILICONIZADA, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO (ETO), GARANTIDA POR 5 ANOS DA DATA DE FABRICACAO ATOXICA, APIROGENICA COM TAMANHO NAO INFERIOR A 1 POLEGADA OU 2.54 CM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	100
05	ALAVANCA ADULTA APICAL RETA GOIVA REF 301.	UN	20
06	ALAVANCA SELDIN ADULTO REF 2 RETA	UN	20
07	ÁLCOOL 96% COM 1 LITRO	FR	30
08	ÁLCOOL ETÍLICO 70 % COM 1 LITRO	FR	300
09	ALGINATO QUALIDADE DE IMPRESSÕES, ALTA PRECISÃO E CAPACIDADE DE CÓPIA, SENDO CAPAZ DE REPRODUZIR FACILMENTE DETALHES COM MENOS DE 50µ DE ESPESSURA. REPRODUZ OS MAIS FINOS DETALHES DEVIDO À GRANDE COMPATIBILIDADE COM O GESSO, APRESENTANDO BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE (APENAS 3%) E CURTO TEMPO DE PRESA (DE 1'35" A 2 MIN), ALÉM DE EXCELENTES PROPRIEDADES DE	PC	100

618

	TIXOTROPIA, ESCOAMENTO E ELASTICIDADE. CUMPRE COM A ESPECIFICAÇÃO ISO 1563-1978E CLASSE B ALGINATO TIPO I, ESTANDO PRESENTE EM SUA LISTA DE PRODUTOS CERTIFICADOS PELA ADA. PERMITE AO GESSO REPRODUZIR OS MAIS FINOS DETALHES DA MOLDAGEM, EVITA O SURGIMENTO DE SUPERFICIES PULVERULENTA NOS MODELOS DE GESSO.		
10	ALGODAO EM ROLETE C/100 UNIDADES. EXTREMAMENTE MACIO E ABSORVENTE, COM FIBRAS SELECIONADAS 100% NATURAIS. FORMATO CILÍNDRICO. PODE SER ESTERILIZADO EM GÁS (ÓXIDO DE ETILENO) OU TAMBÉM EM RAIO GAMA. REGISTRO NA ANVISA.	PC	1.000
11	ALVEOLOTOMO CURVO ODONTOLÓGICO 16 CM	UN	10
12	ALVEOLÓTOMO RETO ODONTOLÓGICO 16 CM	UM	10
13	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL, CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000.	CX	100
14	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL COM VASO CONSTRITOR, CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA 0,03 UL/ml. - 1- TUBETE CONTENDO 1,8 ML. CX C/ 50 UNIDADES.	CX	100
15	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL COM VASO CONSTRITOR, LIDOCAINA A 2% - COM EPINEFRINA A 1:100.000- TUBETE CONTENDO 1,8 ML. CX C/ 50 UNIDADES	CX	250
16	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRITOR - TUBETE CONTENDO 1,8 ML. CX C/ 50 UNIDADES.	CX	40
17	ANESTESICO TOPICO - FRASCO COM 12 GRAMAS. 200 MG/G DE BENZOCAINA, AROMATIZADO, POMADA COM 20% DE BENZOCAINA. O ANESTÉSICO TÓPICO É UM PRODUTO COMPOSTO POR BENZOCAÍNA EXCLUSIVAMENTE PARA USO TÓPICO EM MUCOSAS.	UN	60
18	AVENTAL MANGA LONGA, COM 10 UNIDADES, GRAMATURA 30.	PC	1.000
19	BABADOR IMPERMEÁVEL COM 100 UNIDADES	PC	300
20	BANDA MATRIZ DE AÇO 5 MM ROLO COM 500 MM	UN	50
21	BANDA MATRIZ DE AÇO 7 MM ROLO COM 500 MM	UN	50
22	BANDEJA CLÍNICA - PEQUENA EM AÇO INOX - INDECAÇÃO: UTILIZADAS PARA ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAIS, MEDICAÇÃO, RESÍDUOS ETC. TAMANHO 22X12X1,5CM.	UN	60
23	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA COM GRANULOMETRIA EXTRAFINA, EMBALAGEM DE 500G SABOR – MORANGO.	UN	100
24	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 12 Nº7205	UN	50
25	BROCA CIRURGICA 702 HL PARA ALTA ROTACAO.	UN	100

619

26	BROCA CIRÚRGICA 703HL 25 MM PARA ALTA ROTACAO.	UN	50
27	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA- 28MM - INDICADA COMO AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS. MATERIAL: TUNGSTÊNIO, FORMATO TRONCO- CÔNICO, PARA ALTA ROTAÇÃO.	UN	50
28	BROCA DE BAIXA ROTACAO CARBIDE ESFÉRICA Nº 03 FABRICADA EM ACO CARBONO AUTOCLAVAVEL PARA CONTRA ÂNGULO.	UN	100
29	BROCA DE BAIXA ROTACAO CARBIDE ESFÉRICA Nº 04 FABRICADA EM ACO CARBONO AUTOCLAVAVEL PARA CONTRA ÂNGULO.	UN	100
30	BROCA DE BAIXA ROTACAO CARBIDE ESFÉRICA Nº 05 FABRICADA EM ACO CARBONO AUTOCLAVAVEL PARA CONTRA ÂNGULO.	UN	100
31	BROCA DE BAIXA ROTACAO CARBIDE ESFÉRICA Nº 06 FABRICADA EM ACO CARBONO AUTOCLAVAVEL PARA CONTRA ÂNGULO.	UN	100
32	BROCA DE BAIXA ROTACAO ESFERICA Nº 2 FABRICADA EM ACO CARBONO AUTOCLAVAVEL - PARA CONTRA ÂNGULO.	UN	100
33	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO Nº 1012	UN	200
34	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO Nº 1013	UN	200
35	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO Nº 1014 - AUTOCLAVAVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UN	200
36	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO Nº 1014HL - AUTOCLAVAVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UN	200
37	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO Nº 1015 - AUTOCLAVAVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UN	200
38	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO Nº 1016 - AUTOCLAVAVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UN	200
39	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO Nº 1016 HL - AUTOCLAVAVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UN	200
40	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090	UN	200
41	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1112F	UN	200
42	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190F	UN	200
43	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135FF	UN	200
44	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO Nº 3118	UN	200
45	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO Nº 3118FF	UN	200
46	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168F	UN	200
47	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168FF	UN	200
48	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F	UN	200
49	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195FF	UN	200
50	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3203	UN	200
51	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº 2214 - AUTOCLAVAVEL EM BLISTER ESTERELIZADA.	UN	150
52	BROCA DIAMANTADA ALTO ROTAÇÃO Nº1011	UN	200
53	BROCA ENDO Z – 21MM - FORMANTO TRONCO- CÔNICO,	UN	10

	FACILITA O ACESSO À CÂMARA PULPAR DURANTE A CIRURGIA DE ACESSO. POSSUI PONTA ARREDONDADA INATIVA E HASTE DOURADA, O QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DO TIPO DE BROCA. PRODUZIDA EM AÇO CARBIDE COM PONTA INATIVA (0,9MM DE DIÂMETRO). COM: 21MMDE COMPRIMENTO. ALTA ROTAÇÃO (FG) – TIPO MAILLEFER – DENTSPLY.		
54	BROCA KG DIAMANTADA 3081 - UTILIZADAS PARA COMPLEMENTAR A ABERTURA CORONARIA EM ENDODONTIA, RETIFICAR E REMOVER DEGRAUS NA EMBOCADURA DOS CONDUTOS. SANITIZADAS E ESTERILIZADAS, RASTREABILIDADE TOTAL GARANTIDA ATRAVES DA GRAVACAO A LASER DOS LOTES NAS HASTES; - HASTES POLIDAS E CONCENTRICAS.	UN	30
55	BROCA LENTULO – Nº 1-4 – 25MM, CX C/4 UNIDADES ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL., REGISTRO NA ANVISA, LENTULO 1 VERMELHA: Nº25. LENTULO 2 AZUL: Nº30. LENTULO 3 VERDE: Nº35 E LENTULO 4 PRETA: Nº40.	CX	10
56	BROCA PARA PRÓTESE DE TUGSTÊNIO Nº1251	UN	15
57	BROCA PARA PRÓTESE DE TUGSTÊNIO Nº1517	UN	15
58	BROCA PARA PRÓTESE Nº1251	UN	15
59	BROCAS GATES Nº 02 32 MM - ACO INOXIDAVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUICAO.	UN	40
60	BROCAS GATES Nº 03 32 MM - ACO INOXIDAVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUICAO.	UN	40
61	BROCAS GATES Nº 04 32 MM - ACO INOXIDAVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUICAO.	UN	40
62	CABO PARA ESPELHO - TAMANHO: 13CM. INDICADO PARA ENCAIXAR O ESPELHO BUCAL, AUXILIANDO PARA MAIOR ALCANCE. REGISTRO NA ANVISA: CABO PARA ESPELHO BUCAL N. 5.	UN	200
63	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES (C X L X A): 340 X 230 X 230MM.	UN	8
64	CARIOSTATICO - FRASCO COM 10 ML, CONTENDO DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 12%.	UN	20
65	CERA 07 COM 18 LÂMINAS 225 GR	CX	50
66	CERA UTILIDADE COM 05 LAMINAS 225 GR	CX	80
67	CIMENTO ENDODÔNTICO, A BASE DE HIDRÓXIDO DE CALCIO, CAIXA COM UMA BISNAGA DE RESINA E UM FRASCO DE PÓ,TIPO SEALER, FRASCO DO PO DE 8G + 1 TUBO DE RESINA COM 9G. CONTENDO HIDROXIDO DE CALCIO.	UN	30
68	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BISNAGA, BASE E CATALIZADOR.	UN	50
69	CLOREXIDINA A 0,12% SEM FLÚOR PARA USO ODONTOLÓGICO ENXAGUATÓRIO ANTI - BACTERIANO COMPROVADAMENTE SEGURO. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO BUCAL DE LUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12% SEM	FR	100

C21

	FLÚOR. CARACTERÍSTICAS: MECANISMO DE AÇÃO ESPECÍFICO E ATIVO CONTRA BACTÉRIAS GRAM - POSITIVAS E GRAM -NEGATIVAS. AÇÃO ANTI - ACTERIANA PROLONGADA APÓS BOCHECHOS POR 1 MINUTO. APRESENTADA EM EMBALAGEM COM 1L. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO C/ 1L.		
70	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS C/ 500UN	PC	200
71	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN MAILLEFER 040 - 25MM EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE AO SER ROTACIONADO NO INTERIOR DO CANAL, ENTRA EM CONTATO COM A GUTAPERCHA AQUECENDO-A PELO PROCESSO DE FRICÇÃO PROMOVENDO SUA TERMOPLASTIFICAÇÃO. COM ISSO, A OBTURAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES ALCANÇA EXTREMA EFICIÊNCIA.	UN	10
72	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN MAILLEFER 045 - 25MM EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE AO SER ROTACIONADO NO INTERIOR DO CANAL, ENTRA EM CONTATO COM A GUTAPERCHA AQUECENDO-A PELO PROCESSO DE FRICÇÃO PROMOVENDO SUA TERMOPLASTIFICAÇÃO. COM ISSO, A OBTURAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES ALCANÇA EXTREMA EFICIÊNCIA.	UN	15
73	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN MAILLEFER 050 - 25MM EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE AO SER ROTACIONADO NO INTERIOR DO CANAL, ENTRA EM CONTATO COM A GUTAPERCHA AQUECENDO-A PELO PROCESSO DE FRICÇÃO PROMOVENDO SUA TERMOPLASTIFICAÇÃO. COM ISSO, A OBTURAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES ALCANÇA EXTREMA EFICIÊNCIA.	UN	15
74	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN MAILLEFER 055 - 25MM EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE AO SER ROTACIONADO NO INTERIOR DO CANAL, ENTRA EM CONTATO COM A GUTAPERCHA AQUECENDO-A PELO PROCESSO DE FRICÇÃO PROMOVENDO SUA TERMOPLASTIFICAÇÃO. COM ISSO, A OBTURAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES ALCANÇA EXTREMA EFICIÊNCIA.	UN	15
75	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN MAILLEFER 060 - 25MM EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE AO SER ROTACIONADO NO INTERIOR DO CANAL, ENTRA EM CONTATO COM A GUTAPERCHA AQUECENDO-A PELO PROCESSO DE FRICÇÃO PROMOVENDO SUA TERMOPLASTIFICAÇÃO. COM ISSO, A OBTURAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES ALCANÇA EXTREMA EFICIÊNCIA.	UN	15
76	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN MAILLEFER 070 - 25MM EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, INSTRUMENTO	UN	15

622

	EM AÇO INOXIDÁVEL QUE AO SER ROTACIONADO NO INTERIOR DO CANAL, ENTRA EM CONTATO COM A GUTAPERCHA AQUECENDO-A PELO PROCESSO DE FRICÇÃO PROMOVENDO SUA TERMOPLASTIFICAÇÃO. COM ISSO, A OBTURAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES ALCANÇA EXTREMA EFICIÊNCIA.		
77	CONDICIONADOR ACIDO- GEL COM VISCOSIDADE MODERADA, QUE PERMITA BOA FLUIDEZ SEM ESCOAMENTO, INTERVALO DE TRABALHO ENTRE 15 E 60 SEGUNDOS, CONTENDO ACIDO FOSFORICO A 37% C/ CLOREXIDINA SERINGA 2.5 ML. PACOTE C/03 UND.	PC	200
78	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SÉRIE. USO ÚNICO, ESTÉRIL. COM 120 UNIDADES, TAMANHO 28MM. REGISTRO NA ANVISA.	CX	40
79	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ªSÉRIE. USO ÚNICO, ESTÉRIL. COM 120 UNIDADES, TAMANHO 28MM. REGISTRO NA ANVISA.	CX	30
80	CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA 1ªSÉRIE, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. INDICADOS COMO OBTURADORES DE CANAIS RADICULARES, RADIOPACO. FACILIDADE DE VISUALIZAR A IMAGEM EM RAIO X. COR: ROSA. TAMANHO: 28MM. REGISTRO NA ANVISA.	UN	30
81	CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. INDICADOS COMO OBTURADORES DE CANAIS RADICULARES, RADIOPACO. FACILIDADE DE VISUALIZAR A IMAGEM EM RAIO X. COR: ROSA. TAMANHO: 28MM. REGISTRO NA ANVISA.	UN	30
82	CONE SECUNDARIO/ACESSORIO DE GUTA PERCHA R7 28 MM, CONE CONTENDO GUTA PERCHA, OXIDO DE ZINCO E CORANTE CX C/ 120 PONTAS.	UN	40
83	CONE SECUNDARIO/ACESSORIO DE GUTA PERCHA R8 28 MM, CONE CONTENDO GUTA PERCHA, OXIDO DE ZINCO E CORANTE CX C/ 120 PONTAS.	UN	40
84	CREME DENTAL ADULTO COM CONCENTRAÇÃO DE 1.500 PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO. COMPOSTOS DE CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, SILICATO DE SÓDIO, POLIE. LENOGLICOL, SORBITOL, CARBOXIME. LCELULOSE, ME IPARABENO, PROPRILPARABENO, COMPOSIÇÃO AROMÁ. CA E ÁGUA, MONOFLOURFOSFATO DE SÓDIO – MPF. ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL DE 90G. (DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE).	UN	5.000
85	CREME DENTAL EM GEL, INFANTIL, TUTTI-FRUTTI, PROTENÇÃO ANTICARIE, SEM FLUOR, SEM AÇUCAR. EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO CONTENDO 100GR, E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE,	UN	2.000

623

	PRODUTO APROVADO PELA AOB (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.		
86	CUBA INOX REDONDA, CAPACIDADE DE 160 ML, DE 8 X 3.	UN	20
87	CUNHA COLORIDA INTERDENTAL PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	15
88	DESTILADOR DE ÁGUA, 3.8L, 110V	UN	4
89	DETERGENTE ENZIMATICO: DETERGENTE ENZIMÁTICO CONDICIONADO COM 04 ENZIMAS, IDEAL PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS E ACESSÓRIOS, NÃO TÓXICO, NÃO CÁUSTICO, NÃO CORROSIVO, PH NEUTRO, SEM FOSFATO, BIODEGRADÁVEL E DESINCRUSTANTE. PROCEDÊNCIA NACIONAL. FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO.	LT	100
90	DISCO DE CORTE EM CARBONETO 22 X 0.6MM.	UN	20
91	E.D.T.A. - REMOVEDOR DO "SMEAR LAYER" ATRAVES DE QUELACAO (SEQUESTRO DE MINERAIS, FACILITANDO A DISSOLUCAO OU ABSORCAO), COM PH EM TORNO DE 7,0. EDTA DISSODICO A 16%, SOLUCAO DE HIDROXIDO DE SODIO E VEICULO. FRASCO DE 20 ML.	FR	20
92	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO. REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO AMOLECIDO.	UN	40
93	ESCAVADOR DENTINA DUPLO Nº 14: REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO AMOLECIDO.	UN	40
94	ESCOVA DE ROBINSON, RETA /COR PRETA.	UN	200
95	ESCOVA DENTAL ADULTO C/ PROTETOR DE CERDAS, CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 32 TUBOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	5.000
96	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ PROTETOR DE CERDAS, FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO ENTRE 01 E 1,3CM DE LARURA E ENTRE 9 E 14,5CM DE COMPRIMENTO. CERDAS MACIAS DE NYLON NA COR NATURAL, MEDINDO DE 0,14 A 0,25MM DE DIÂMETRO, DISPOSTAS EM TRÊS FILEIRAS, RETAS, COM PONTAS ARREDONDADAS, CORTE UNIFORME E 01 A 1,3CM DE ALTURA, CONTENDO NO MÍNIMO 60 CERDAS POR TUFO. A ÁREA DE INSERÇÃO DAS CERDAS DEVERÁ MEDIR DE 2,2 A 2,5CM DE COMPRIMENTO, COM APROXIMADAMENTE 08MM DE LARGURA COM CANTOS ARREDONDADOS E CONTER 27 A 30 TUFOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E SELO DE APROVAÇÃO D.	UN	4.000

E 24

97	ESCULPIDOR HOLEMBACK 3S	UN	30
98	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO DE ALGINATO E GESSO DE PLÁSTICO – COR AZUL.	UN	5
99	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO THOMPSON PRISMA PONTA DOURADA N01.	UN	20
100	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO THOMPSON PRISMA PONTA DOURADA N04.	UN	20
101	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO THOMPSON PRISMA PONTA DOURADA N05.	UN	20
102	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO AÇO INOX N24	UN	10
103	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO FRONT SURFACE 05. O ESPELHO DE PRIMEIRO PLANO SE DIFERENCIA DO ESPELHO COMUM POR TER A CAMADA DE MATERIAL REFLETIVO COLOCADA NO PLANO SUPERIOR FRONTAL DO ESPELHO (PRIMEIRO PLANO DO ESPELHO) E NÃO NO PLANO TRASEIRO DO ESPELHO, COMO NO CASO DO ESPELHO COMUM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	200
104	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO, HIDROLIZADO (GELATINA), LIOFILIZADA. CAIXA COM 10 UNIDADES, COM TAMANHO DE 1X1X1CM, ABSORVIVEL , EMBALADAS INDIVUALMENTE EM BLISTER.	CX	150
105	EUGENOL - FRASCO COM 10 ML. LIQUIDO DE USO UNIVERSAL PARA PREPARACOES DE CIMENTOS E PASTAS, COM QUALIDADES SEDATIVAS E ANTISEPTICAS.	UN	50
106	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA. EMBALAGEM COM 10ML. INDICADO PARA EVIDENCIAR A PRESENÇA DAS PLACAS BACTERIANAS. SUA FÓRMULA CONTENDO FUCSINA BÁSICA AUXILIA NA VISUALIZAÇÃO DA PLACA, PROPICIANDO UMA COR AVERMELHADA IDENTIFICANDO SUA PRESENÇA, MESMO EM DENTES APARENTEMENTE LIMPOS. PERMITE MELHOR PREVENÇÃO DA CÁRIE, MELHORA HIGIENE BUCAL DOS PACIENTES. FÁCIL DE REMOVER O PRODUTO. INDICAÇÃO: CRIANÇAS / ADOLLSCENTES / ADULTOS. VALIDADE: 2 ANOS.	FR	20
107	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO - EMBALAGEM CONTENDO 150 UNIDADES (PELICULAS) FILMEESPEED, VELOCIDADE INDETERMINADA;COR: AZUL;TAMANHO: 31MM X 35MM. INDICADO PARA EXAMES COMPLETOS DE DENTES E ÁREAS ADJACENTES.	CX	30
108	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL - EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES (PELICULAS) FILME INSIGHT INFANTIL PERIAPICAL.COR ROXA.ALTA VELOCIDADE F. REGISTRO NA ANVISA.	CX	10
109	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 INABSORVIVEL, ESTERIL, MONOFILAMENTAR, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, AGULHA DE APROXIMADAMENTE 1,5 CM DE COMPRIMENTO, 1/2 CIRCULO, TRIANGULAR, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM	CX	100

625

	ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO METODO DE ESTERILIZACAO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZACAO ATE O MOMENTO DO USO, CAIXA COM 24 UNIDADES.		
110	FIO DENTAL ENCERADO, EM EMBALAGEM PLASTICA RIGIDA E VEDADA, ROLO CONTENDO APROXIMADAMENTE 25 METROS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA E VALIDADE.	UN	5.000
111	FITA ADESIVA AUTO CLAVE 19MM X 30M	UN	100
112	FIXADOR PARA DENTADURA EM CREME MINIMO 68GR	UN	100
113	FIXADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO DENTAL. COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA.FORMA FÍSICA: LÍQUIDO.COR: INCOLOR. FRASCO 500 ML.	UN	60
114	FLUORETO DE SÓDIO, NEUTRO, GEL DE FLUORETO DE SÓDIO 1,23%, FRASCO COM 200ML.	UN	50
115	FORCEPS ADULTO N. 1, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E PROCEDENCIA.	UN	10
116	FORCEPS ADULTO N. 150, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E PROCEDENCIA.	UN	10
117	FORCEPS ADULTO N. 151, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E PROCEDENCIA.	UN	10
118	FORCEPS ADULTO N. 16, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, 10EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E PROCEDENCIA.	UN	10
119	FORCEPS ADULTO N. 17, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E PROCEDENCIA.	UN	10
120	FORCEPS ADULTO N. 18L, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E PROCEDENCIA.	UN	10
121	FORCEPS ADULTO N. 18R, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E PROCEDENCIA.	UN	10

6.26
A

122	FORCEPS ADULTO N. 69, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E PROCEDENCIA.	UN	10
123	FÓRCEPS INFANTIL Nº1	UN	5
124	FÓRCEPS INFANTIL Nº2	UN	5
125	FÓRCEPS INFANTIL Nº3	UN	5
126	FÓRCEPS INFANTIL Nº4	UN	5
127	FÓRCEPS INFANTIL Nº5	UN	5
128	FÓRCEPS INFANTIL Nº6	UN	5
129	FORMOCRESOL 10 ML	FR	30
130	GESSO PEDRA ESPECIAL DURONE TIPO IV - GESSO DE BAIXA EXPANSÃO, ALTA FIDELIDADE NA REPRODUÇÃO DE DETALHES, MODELO MANTÉM INTEGRIDADE DURANTE MANUSEIO, EMBALAGEM COM 1KG REFIL.	PC	40
131	GESSO PEDRA TIPO III PARA USO EM ODONTOLOGIA E PRÓTESE DENTÁRIA, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. PROPRIEDADES FÍSICAS: TESTES REALIZADOS COM 100G DE PÓ E 40 ML DE ÁGUA, TEMPO DE PRESA INICIAL (AGULHA DE VICAT) DE 8 A 10 MINUTOS, TEMPO DE PRESA FINAL DE 15 A 18 MINUTOS, EXPANSÃO DA PRESA (2 HORAS) 0.2%, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO (UMIDO) 210 KGF/CM², RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO (SECO) 480 KGF/CM². COMPOSIÇÃO BÁSICA: SULFATO DE CÁLCIO - ALFA HEMIHIDRATADO E PIGMENTOS.	PC	100
132	GORRO DESCARTAVEL C/100	PC	200
133	HEMOSTÁTICO – FRASCO COM 10 ML, CONTENDO CLORETO DE ALUMÍNIO EM SUA COMPOSIÇÃO QUE AGE PRINCIPALMENTE COMO UM ADSTRINGENTE.	FR	50
134	HIDROXIDO DE CALCIO P.A., FRASCO COM 10 GRAMAS, CONTENDO PO DE HIDROXIDO DE CALCIO PRO - ANALISE, SOLUVEL EM AGUA OU GLICERINA.	FR	30
135	HIPLOCORITO DE SÓDIO À 1 % - FRASCO 1 LITRO	UN	30
136	HIPOCLORITO DE SÓDIO À 2,5%, FRASCO 1LITRO	UN	50
137	IODOFORMIO - FRASCO COM 10 GRAMAS DE IODOFORMIO	FR	30
138	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGLM COM 01 SERINGA DE 2,5GR E 5 PONTEIRAS	UN	150
139	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR, CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PO C/10GR E 01 FRASCO DE LIQUIDO C/8G, SUA COMPOSICO BASICA APOS MISTURA VIDRO DE ALUMINO FLUORSILICATO, ACIDO POLICARBOXILICO, ACIDO TARTARICO, FLUORETO DE CALCIO E AGUA.	KI	150
140	KIT ALAVANCA ADULTA - EMBALAGEM COM 01 ALAVANCA ESQUERDA, 01 RETA E 01 DIREITA.	KI	20
141	KIT DE DISCO DE LIXA DE RESINA - EMBALAGEM COM KIT	KI	10

	CONTENDO: - 56 DISCOS DE LIXA DIVIDIDOS EM QUATRO GRANULAÇÕES: GROSSA (G), MÉDIA (M), FINA (F) E EXTRA FINA (XF) COM DIÂMETROS DE 12MM; - 01 MANDRIL. NÃO POSSUIR CENTRO METÁLICO. REGISTRO ANVISA.		
142	KIT LIMA PROTAPER 21MM UNIVERSAL, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	KI	20
143	KIT LIMA PROTAPER 25MM UNIVERSAL SORTIDA, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	KI	20
144	KIT SUGADOR ENDODÔNTICO METAL, CONTENDO 1 CÂNULA E 3 AGULHAS	UN	20
145	LÂMINA DE BISTURI: NÚMERO 15, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTÉRIL CAIXA C/100 UNIDADES.	CX	5
146	LENÇOL DE BORRACHA C/ 26 UNIDADES, TAMANHO 13,5 X 13,5	CX	30
147	LIMA ENDODONTICA 1ª SERIE 15-40 DE 21MM- EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX, AUTOCLAVAVEL DIN 1.4310 ELETRO-POLIDA, PERTECENTE ACLASSIFICACAO AISI 302 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX.) CAIXA COM 06UN.	CX	100
148	LIMA ENDODONTICA 1ª SÉRIE 15-40 DE 25MM - EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX, AUTOCLAVAVEL DIN 1.4310 ELETRO-POLIDA, PERTECENTE ACLASSIFICACAO AISI 302 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX.) CAIXA COM 06UN.	CX	100
149	LIMA ENDODONTICA FLEXOFILE 31 MM 1ª SERIE 15-40 - EM ACO INOXIDAVEL COLORINOX, AUTOCLAVAVEL DIN 1.4310 ELETRO-POLIDA, PERTECENTE ACLASSIFICACAO AISI 302, CAIXA COM 06UN.	CX	30
150	LIMA ENDODONTICA K- FILE 25 MM 2ª SERIE 45-80 - EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX, AUTOCLAVAVEL DIN 1.4310 ELETRO- POLIDA, PERTECENTE ACLASSIFICACAO AISI 302, CAIXA COM 06UN.	CX	50
151	LIMA ENDODONTICA K- FILE N°10 DE 21 MM, EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX, AUTOCLAVAVEL DIN 1.4310 ELETRO- POLIDA, PERTECENTE ACLASSIFICACAO AISI 302 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX.) CAIXA COM 06UN.	CX	30
152	LIMA ENDODONTICA K- FILE N°10 DE 25 MM, EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX, AUTOCLAVAVEL DIN 1.4310 ELETRO- POLIDA, PERTECENTE ACLASSIFICACAO AISI 302 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX.) CAIXA COM 06UN.	CX	30
153	LIMA ENDODONTICA K- FILE N°10 DE 31 MM, EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX, AUTOCLAVAVEL DIN 1.4310 ELETRO- POLIDA, PERTECENTE ACLASSIFICACAO AISI 302 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX.) COM 06UN.	CX	5
154	LIMA ENDODONTICA K- FILE N°6 DE 21 MM, EM AÇO	CX	10

	INOXIDAVEL COLORINOX, AUTOCLAVAVEL DIN 1.4310 ELETRO- POLIDA, PERTECENTE ACLASSIFICACAO AISI 302 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX.) CAIXA COM 06UN.		
155	LIMA ENDODONTICA K- FILE N°6 DE 25 MM, EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX, AUTOCLAVAVEL DIN 1.4310 ELETRO- POLIDA, PERTFCENTE ACLASSIFICACAO AISI 302 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX.) CAIXA COM 06UN.	CX	10
156	LIMA ENDODONTICA K- FILE N°6 DE 31 MM, EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX, AUTOCLAVAVEL DIN 1.4310 ELETRO- POLIDA, PERTECENTE ACLASSIFICACAO AISI 302 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX.) CAIXA COM 06UN.	CX	10
157	LIMA ENDODONTICA K- FILE N°8 DE 21 MM, EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX, AUTOCLAVAVEL DIN 1.4310 ELETRO- POLIDA, PERTECENTE ACLASSIFICACAO AISI 302 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX.) CAIXA COM 06UN.	CX	10
158	LIMA ENDODONTICA K- FILE N°8 DE 25 MM, EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX, AUTOCLAVAVEL DIN 1.4310 ELETRO-POLIDA, PERTECENTE ACLASSIFICACAO AISI 302 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX.) CAIXA COM 06UN.	CX	10
159	LIMA ÓSSEA PARA CIRURGIAS ODONTOLÓGICA.NÚMERO 11.	UN	10
160	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, ABRASIVO A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER. TAMANHO COM 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO MÉDIA (CINZA) E FINA (BRANCA). CADA COM UM CENTRO NEUTRO E TRANSPARENTE (SEM ABRASIVO) PARA INTRODUÇÃO NAS SUPERFICIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES. CAIXA COM 150UN.	CX	20
161	LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL E ÓXIDO DE ALUMÍNIO DE 4 MM PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	40
162	LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL E ÓXIDO DE ALUMÍNIO DE 6 MM PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	40
163	LUPA TIPO BIOART 3,5X (CABEÇA)	UN	3
164	LUVA LÁTEX TAM G TALCADA C/ 100 UNIDADES PARA PROCEDIMENTO	CX	50
165	LUVA LÁTEX TAM M TALCADA C/ 100 UNIDADES PARA PROCEDIMENTO	CX	100
166	LUVA LÁTEX TAM P TALCADA C/ 100 UNIDADES PARA PROCEDIMENTO	CX	300
167	LUVA LÁTEX TAM PP TALCADA C/ 100 UNIDADES PARA PROCEDIMENTO	CX	500
168	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM	CX	500

629

	ELÁSTICO MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA COM 50		
169	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO A BASE DE OXIDO DE ZINCO. PÓ EM FRASCO DE 50 G. OXIDO DE ZINCO - PO DE USO UNIVERSAL PARA PREPARACOES DE CIMENTOS E PASTAS DE OXIDO DE ZINCO.	UN	30
170	MATRIZ METALICA 0,05MM- EM ACO INOX 0,05 X 5 X 500MM AUTOCLAVAVEL.	UN	100
171	MATRIZ METALICA 0,07MM - EM AÇO INOX 0,05 X 7 X 500 MM AUTOCLAVAVEL.	UN	50
172	MICRO PINCEL PARA VERNIZ - MICRO BRUSH DESCARTAVEIS CONFECCIONADOS COM MINUSCULAS FIBRAS, IMPEDINDO O GOTEJAMENTO ATE O MOMENTO DE APLICACAO.	FR	200
173	MOTOR ENDODÔNTICO ROTATÓRIO PARA ENDODONTIA – SEM FIO QUE REALIZE MOVIMENTOS ROTATÓRIOS E RECIPROCANTES.	UN	1
174	OBTURADOR PROVISÓRIO - PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTAIS EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICO PREVENINDO CONTAMINAÇÕES. CARACTERÍSTICAS: PREVINE CONTAMINAÇÕES, SEM FLÚOR – APRESENTAÇÃO: POTE COM 25G – COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ESPESSANTE, SULFATO DE ZINCO, ÓLEO DE SILICONE, AROMATIZANTE E GESSO ORTODÔNTICO – NÃO CONTÉM EUGENOL.	UN	20
175	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE COM HASTE AJUSTÁVEL E LENTES ANTI. EMBAÇANTE.	UN	50
176	OLEO LUBRIFICANTE SPRAYCOM 200 ML ÓLEO MINERAL QUE LUBRIFICA, LIMPA E PROTEGE PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS;NÃO CONTÉM CFC, BICO PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO QUE GARANTE APLICAÇÃO DIRETA E PRECISA.	FR	50
177	OTOSPORIN 10MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA.	FR	30
178	PAPEL CARBONO, DUPLA FACE AZUL E VERMELHO, EMBALAGEM COM 12 TIRAS.	PC	100
179	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FRASCO COM 20 ML, COM APROXIMADAMENTE 30% DE PARAMONOCLOROFENOL E 70% DE CANFORA EM Q.S.P.	FR	20
180	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL - AROMATIZADA, COM FLUOR, PEDRA POMES, CARBONATO DE CALCIO, GRANULACAO FINA, SEM OLEO (BAIXA ABRASIVIDADE) 90 GRS.	UN	60
181	PASTA ZINCO ENÓLICA É UM MATERIAL À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL UTILIZADO EM PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS. INDICADO TAMBÉM COMO REEMBASADOR DE PRÓTESES, KIT COM 01 PASTA BASE 60G E 01 PASTA ACELERADORA 60G.	KI	50

182	PEDRA POMES 100G	UN	10
183	PERFURADOR DE BORRACHA EM INOX	UN	2
184	PINÇA CLÍNICA ADULTO PARA ALGODÃO, 15CM, DE USO ODONTOLÓGICO.	UN	80
185	PINÇA MOSQUITO CURVA 14 CM	UN	40
186	PINÇA PORTA GRAMPO	UN	3
187	PLACA DE DENTES EM ACRÍLICO P PRÓTESE, 32L, COR 67, POSTERIOR/ INFERIOR	UN	150
188	PLACA DE DENTES EM ACRÍLICO P PRÓTESE, 32L, COR A26, POSTERIOR/ SUPERIOR	UN	150
189	PLACA DE DENTES EM ACRÍLICO P PRÓTESE, 34L, COR A25, POSTERIOR/ INFERIOR	UN	150
190	PLACA DE DENTES EM ACRÍLICO P PRÓTESE, COR 67, A 25 ÂNTERO/ SUPERIOR	UN	150
191	PLACA DE DENTES EM ACRÍLICO P PRÓTESE, COR A 25 ÂNTERO/ INFERIOR	UN	150
192	PLACA DE DENTES EM ACRÍLICO P PRÓTESE, COR A 26 ÂNTERO/ INFERIOR	UN	150
193	PLACA DE DENTES EM ACRÍLICO PARA PRÓTESE, COR 66, A25 ÂNTERO/ SUPERIOR.	UN	150
194	PLACA DE VIDRO; DE 7,50 X 15 CM, APROXIMADAMENTE 6MM DE ESPESSURA, PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UN	20
195	PONTA DE ULTRASSON PERIO UNIVERSAL	UN	30
196	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM.	UN	30
197	PORTA AGULHA RETO MAYO HEGAR 14 CM CABO TIPO TESOURA COM CREMALHEIRA; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, TAMANHO 14 CM, GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO. UTILIZADA P/ PRENDER AGULHA DE SUTURA.	UN	10
198	PORTA ALGODÃO. PO TAMBOR DE INOX COM TAMPA, 8 CM DE DIÂMETRO, 8 CM DE PROFUNDIDADE.	UN	5
199	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL.	UN	5
200	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICA TOFFLEMIRE ADULTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304, TAMANHO: 6 CM, ADULTO.	UN	20
201	PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO 0,50 MMP	UN	1
202	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 MICRO- HIBRIDA COM PARTICULAS COM 0,6 MICROMETROS TEMPO DE POLIMERIZACAO: 40 SEGUNDOS, EFEITO CAMALEAO, MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, MAIOR RESISTENCIA AO DESGASTE, CARGA INORGANICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCONIA/SILICA, SERINGA COM 4G.	UN	50
203	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 MICRO- HIBRIDA COM PARTICULAS COM 0,6 MICROMETROS TEMPO DE POLIMERIZACAO: 40 SEGUNDOS, EFEITO CAMALEAO,	UN	50

	MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, MAIOR RESISTENCIA AO DESGASTE, CARGA INORGANICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCONIA/SILICA, SERINGA COM 4G.		
204	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 MICRO- HIBRIDA COM PARTICULAS COM 0,6 MICROMETROS TEMPO DE POLIMERIZACAO: 40 SEGUNDOS, EFEITO CAMALEAO, MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, MAIOR RESISTENCIA AO DESGASTE, CARGA INORGANICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCONIA/SILICA, SERINGA COM 4G.	UN	50
205	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 MICRO- HIBRIDA COM PARTICULAS COM 0,6 MICROMETROS TEMPO DE POLIMERIZACAO: 40 SEGUNDOS, EFEITO CAMALEAO, MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, MAIOR RESISTENCIA AO DESGASTE, CARGA INORGANICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCONIA/SILICA, SERINGA COM 4G.	UN	30
206	REVELADOR DE RADIOGRAFIA- FRASCO C/ 500 ML - PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRAFICOS DENTAIS INTRA- ORAIS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO.	FR	100
207	ROLO DE PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 15MM X 100M	RL	10
208	ROLO DE PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 25MM X 100M	RL	10
209	SELADORA MANUAL 30CM	UN	10
210	SELANTE RESINOSO LIBERA FLÚOR. FOTOPOLIMERIZÁVEL. POSSUI 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS.	UN	100
211	SERINGA CARPULE COM REFLUXO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIAS. COM REFLUXO. EVITA A INJEÇÃO ACIDENTAL DE ANESTÉSICO EM VASO SANGUÍNEO. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.TAMANHO: 12,5 CM.	UN	40
212	SONDA CLÍNICA EXPLORADORA Nº 05	UN	50
213	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE, - 50°C .FRASCO COM 200ML.	FR	20
214	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM 40 UNIDADES 3,0 MM.	PC	100
215	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ODONTOLÓGICO EMBALAGEM C/ 40 UNIDADES DE 2,5MM.	PC	300
216	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO EMBALAGEM C/ 40 UNIDADES.	PC	500
217	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 20 UNIDADES. SUGADOR / ASPIRADOR PARA TRATAMENTO ENDODONTICO, COM AGULHA DE PLASTICO MALEAVEL E DESCARTAVEL. FACIL ADAPTACAO E DOBRAVEL PARA FACILITAR O PROCEDIMENTO.	PC	500
218	TAMBOREL DE ALUMÍNIO, AUTOCLAVÁVEL. REFIL DESCART	UN	50
219	TESOURA RETA IRIS 11CM	UN	50

220	TIRA DE POLIESTER 120 X 10 X 0,5MM – EMBALAGEM COM 50 UNID.	CX	20
221	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO BRANCA	UN	50
222	TRICRESOLFORMALINA - FRASCO COM 10 ML, COM APROXIMADAMENTE 38 A 40% DE FORMALDEIDO E 38 A 40% DE CRESOL EM Q.S.P.	UN	20
223	VASELINA SÓLIDA 500G.	UN	18
224	VERNIZ FORRADOR 15ML	FR	10

1.2. Nos termos da Lei Complementar 123/2006, os itens/lotes da presente licitação cuja estimativa de valor seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicada a cota reservada de que trata o artigo 48, inciso III, da Lei 14.133/21, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento).

1.3. Após a realização da pesquisa de preços, será decidido quais itens ou lotes serão exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e também serão definidas as cotas reservadas para esses casos, conforme o anexo específico do Edital de Licitação.

1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

II- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A pretendida contratação tem como objetivo justificar a aquisição de materiais odontológicos pelo período de 12 meses para atender as unidades de saúde do município de Anastácio-MS.

2.2. A rede municipal de saúde presta atendimentos odontológicos essenciais à população por meio das Unidades Básicas de Saúde (UBS), garantindo

o acesso a serviços de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças bucais. Para que essas atividades sejam realizadas com qualidade e segurança, é imprescindível a aquisição regular de insumos odontológicos, evitando a descontinuidade dos atendimentos e assegurando a manutenção dos serviços prestados.

2.3. A aquisição programada para um período de 12 meses é necessária para garantir o atendimento contínuo à população, o fornecimento ininterrupto de materiais odontológicos evita a suspensão de procedimentos, contribuindo para a eficiência dos serviços de saúde bucal, assegurar a biossegurança e qualidade dos atendimentos, o uso de materiais adequados reduz os riscos de infecções cruzadas e assegura a segurança tanto dos pacientes quanto dos profissionais de saúde, atender às diretrizes do SUS e das políticas públicas de saúde bucal, o Município segue as normativas do Ministério da Saúde, que preconizam a oferta de atendimento odontológico à população, evitar compras emergenciais e custos adicionais, a aquisição planejada reduz custos com compras emergenciais e otimiza o uso dos recursos públicos, promover a previsibilidade e organização dos serviços, a disponibilidade contínua de materiais possibilita um planejamento eficiente das ações odontológicas, garantindo o atendimento programado da população.

2.4. Diante do exposto, há motivação para licitar a aquisição dos materiais odontológicos pelo período de 12 meses, uma vez que se faz necessária para a manutenção e aprimoramento dos serviços de saúde bucal prestados à população de Anastácio-MS, garantindo a continuidade e qualidade do atendimento odontológico nas unidades de saúde do município.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem como objetivo garantir a aquisição de materiais odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de

634

Anastácio-MS, pelo período de 12 meses. Essa medida é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal prestados à população. A rede municipal de saúde oferece atendimentos odontológicos fundamentais, tornando indispensável a disponibilidade contínua de insumos para a realização de procedimentos preventivos, diagnósticos e terapêuticos de forma eficaz e segura.

3.2. A aquisição programada desses materiais proporciona diversos benefícios. Em primeiro lugar, garante a continuidade dos atendimentos, evitando a suspensão de procedimentos odontológicos e assegurando o acesso ininterrupto da população aos serviços de saúde bucal. Além disso, contribui para a biossegurança e a qualidade dos atendimentos, uma vez que o uso de materiais adequados minimiza os riscos de infecções cruzadas, protegendo tanto os pacientes quanto os profissionais de saúde.

3.3. Outro aspecto relevante é a conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), uma vez que a aquisição está alinhada com as normativas do Ministério da Saúde, que preconizam a oferta de atendimento odontológico à população, promovendo o acesso equitativo a serviços essenciais. Ademais, o planejamento antecipado das aquisições otimiza a utilização dos recursos públicos, reduzindo a necessidade de compras emergenciais, evitando custos adicionais e garantindo um uso mais eficiente dos recursos financeiros do município.

3.4. Por fim, a disponibilidade contínua de materiais possibilita maior previsibilidade e organização dos serviços odontológicos, permitindo um planejamento eficiente das ações e assegurando um atendimento programado e de qualidade à população.

3.5. Diante desses fatores, a contratação proposta é fundamental para a manutenção e o aprimoramento dos serviços de saúde bucal no município de Anastácio-MS. Essa medida não apenas assegura a qualidade do atendimento odontológico e o bem-estar da população, mas também contribui para a eficiência na gestão dos recursos públicos e para a conformidade com as políticas de saúde vigentes.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

635

4.1. Os valores serão cotados por item separadamente, e ao final o preço global.

4.2. Das Obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com às cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

c) Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre irregularidades observadas na execução do objeto.

d) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

f) Cientificar a Assessoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora.

g) Efetuar os pagamentos devidos à Detentora, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

h) Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

i) Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

j) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dana causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empegados, prepostos ou subordinados.

4.3. Das Obrigações da Contratada

a) A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital e na Ata, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

636

b) Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações.

d) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Entregar os materiais nas condições estipuladas, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

f) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas decorrentes necessárias ao fornecimento, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução do objeto deste Termo.

g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração pública ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

637

k) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

m) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

n) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

o) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021,

e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.5. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.6. O prazo de vigência a Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos da Lei n. 14.133/2021:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e,
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.1.

V - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues **parceladamente** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e emissão da Autorização de Fornecimento, com entrega no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F).

5.2. Os materiais solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Zelito, nº 248, Bairro Alto da Cidade, Município de Anastácio/MS, no horário das 07:00h às 13:00h MS – horário do Mato Grosso do Sul.

5.3. A detentora deve cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeição execução do objeto.

5.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

639

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.6. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o objeto com a avarias ou defeitos.

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8. As entregas dos materiais irão correr por conta da DETENTORA, bem como as despesas de seguros, transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, acompanhado de nota fiscal correspondente.

5.10. A detentora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas.

5.11. O objeto contratado deverá estar dentro das normas de Legislação vigente de qualidade/técnica, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.12. A detentora deverá:

5.12.1. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

5.12.2. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida aprovação.

5.12.3. Substituir, no total ou em parte, produto que se verificar vícios, defeitos, imediatamente a partir da notificação do setor competente, sem qualquer custo para o Município de Anastácio-MS.

5.12.4. Comunicar por escrito ao fiscal da contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

640

5.12.5. Responsabilizar-se com as entregas, bem como as despesas de seguro, transporte, embalagens, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, a inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, não se transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

5.12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Anastácio-MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município.

5.12.7. A detentora deverá cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.13. Os materiais deverão ser entregues em embalagens fechadas quando de sua entrega e, caso não atendam as especificações, serão devolvidos a Detentora.

VI - GARANTIA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

VII - GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

7.2. Este tópico apresenta um mapa de gerenciamento de riscos para licitações em Sistema de Registro de Preços (SRP) de materiais odontológicos, considerando a Lei nº 14.133/21. A análise considera os riscos potenciais em cada etapa do processo, desde o planejamento até a execução do contrato.

7.3. Identificação de Riscos:

7.3.1. A tabela abaixo lista os riscos potenciais, classificando-os por probabilidade e impacto. A classificação é subjetiva e deve ser ajustada de acordo com a realidade especifica da organização.

7.3.1.1. Tabela

641

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO	MITIGAÇÃO
Fase de Planejamento				
Insuficiência de recursos (financeiros, humanos)	Alta	Alto	Alta	Planejamento detalhado de recursos, busca de financiamento adicional, treinamento da equipe
Definição inadequada do objeto	Média	Alto	Média	Descrição detalhada e precisa do objeto, consulta a especialistas, revisão por equipe multidisciplinar
Fase de Preparação da licitação				
Erros na elaboração do edital	Alta	Alto	Alta	Revisão minuciosa do edital por equipe jurídica especializada, consulta pública prévia
Impugnações e recursos	Média	Médio	Média	Elaboração de edital claro e objetivo, resposta ágil e fundamentada às impugnações
Fase da execução do contrato				
Fornecimento de materiais com defeito ou avarias	Alta	Alto	Alta	Inspeção rigorosa dos materiais, cláusulas contratuais claras sobre garantia e penalidades por descumprimento
Atraso na entrega dos materiais	Média	Médio	Média	Cláusulas contratuais com prazos bem definidos e penalidades por atraso, monitoramento constante na entrega
Fase Pós-Contrato				
Dificuldades na gestão do contrato	Média	Médio	Média	Sistema de acompanhamento e monitoramento do contrato, reuniões periódicas com o fornecedor
Ausência de mecanismos de controle	Baixa	Médio	Baixa	Implementação de sistema de controle e acompanhamento, auditorias internas e externas.

7.4. Análise de Riscos:

7.4.1. A classificação dos riscos (Alta, Média, Baixa) considera a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial sobre o projeto. Riscos classificados como "Alta" requerem atenção imediata e planos de mitigação robustos.

7.5. Planos de Mitigação:

7.5.1. Para cada risco identificado, é crucial definir ações específicas para reduzir sua probabilidade e impacto. Os planos de mitigação devem ser detalhados e incluir responsáveis, prazos e recursos necessários.

7.6. Monitoramento e Controle:

7.6.1. O processo de gerenciamento de riscos deve ser monitorado continuamente. É importante revisar periodicamente os riscos identificados, avaliar a eficácia dos planos de mitigação e ajustar as estratégias conforme necessário. Acompanhamento sistemático dos fornecedores e auditorias regulares são fundamentais.

7.7. Considerações Adicionais:

7.7.1. Lei 14.133/21: Assegure-se de que todas as etapas do processo licitatório estejam em conformidade com a legislação vigente.

7.7.2. Consultoria especializada: Considerar a contratação de consultores especializados em licitações e gestão de contratos para minimizar riscos.

7.7.3. Transparência: Manter transparência em todo o processo, garantindo a rastreabilidade das decisões e ações.

VIII - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A fiscalização ocorrerá pelo Órgão Gestor, por meio de seus fiscais, nomeados pelo Decreto Municipal - Decreto nº 437, de 10 de março de 2025, aos quais competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência á Detentora, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

8.2. O Fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das

693

faltas ou defeitos observados, caso a Detentora desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no instrumento.

8.3. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou em que os produtos tenham sido entregues fora das especificações da fiscalização, será a Detentora notificada para que regularize tais falhas, sob pena de não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

8.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora perante o Órgão Gestor e/ou terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior em desacordo com o contratado e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

8.6. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

8.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providencias cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9. A gestão e fiscalização do contrato será exercida com base na Lei Federal nº 14.133/21.

IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento devido a Detentora será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será creditado em favor da Detentora, através de ordem bancária, no banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, o número da agencia, e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.1. O prazo de validade;

9.3.2. A data de emissão;

9.3.3. Os dados do contrato/processo e do órgão contratante;

9.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.3.5. O valor a pagar, e

9.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributarias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5. Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à Detentora e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

9.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela licitante de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, **mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.**

9.6.1. É de responsabilidade da Detentora encaminhar todas as certidões em plena validade juntamente com a Nota Fiscal para os devidos pagamentos.

X – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO,** na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA,** com adoção do

645

critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1. Habilitação Jurídica

10.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

10.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa OREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.2.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

10.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4. Qualificação Econômica Financeira

10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), caso não conste na certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

10.4.2- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, **vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios**, devidamente assinado pelo contador e representante legal da empresa, contendo termo de abertura e termo de encerramento, registrado pela junta comercial ou recibo emitido pelo sistema público (quando em sua forma digital).

10.4.3- Os itens acima indicados não se aplicam ao MEI - Microempreendedor Individual, logo dispensados de tais requisitos, conforme o disposto na Lei nº 10.406/2002, arts. 970 e 1.179, §2°, que assegura tratamento favorecido ao mesmo.

10.4.4- A empresa licitante que ainda não tenha completa do seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

10.4.5- Os documentos do item 10.4.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade compatível com o objeto licitado, dentro do prazo de validade. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações regionais.

10.5.2- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela ANVISA das empresas que eventualmente venham a disputar o certame, sendo que sua ausência estaria contrariando as disposições legais estabelecidos na RDG n.º 16/2014 e Lei nº 9782/1999.

10.5.2.1- Não será exigida AFE para estabelecimentos ou empresas que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

648

10.5.3- Conforme o tipo do objeto licitado poderá ser exigida a apresentação de CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA do item, na hipótese de necessidade de envio dos documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após a solicitação do pregoeiro, no prazo de envio de até 02 (duas) horas, sendo possível a probabilidade de prorrogação de prazo por igual período pela solicitação da licitante ou por motivo justificável e aceito pelo pregoeiro(a).

XI - ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. A estimativa do preço constará no Mapa de Preços (Cotação/Pesquisa de Preços), parte integrante do processo licitatório, que estabelece a média máxima de mercado para a aquisição do objeto da contratação.

XII- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município e da Secretaria de Assistência Saúde, para o exercício de 2025.

Anastácio-MS, 03 de março de 2025.

Elaboração:

Caroline Lima dos Santos
Assessor Especial

Aprovação:

João Fernando Guessy Braga
Secretário de Saúde
Decreto "P" 014/2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754-- Anastácio-MS - CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

ANEXO II - FORMULARIO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 39/2025
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (Licitante vencedor)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), **Inscrição Estadual:** ..... **Inscrição Municipal** .....vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025 e seus anexos, em epigrafe que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Materiais Odontológicos para serem destinados às Unidades de Saúde do Município de Anastácio-MS, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, e conforme Apresentamos nossa proposta:

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DO PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	VALOR TOTAL				R$	

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência

2. **VALOR DA PROPOSTA: R$ (Por extenso)**

3. **DADOS BANCÁRIOS**

AGÊNCIA: BANCO: CONTA:

4. CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)
A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo_____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754 - Anastácio-MS - CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

650

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/__ e de CPF nº _____ DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROENPREENDEDOR INDIVIDUAL

( ) MICROEMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(local e data) _____, de _____de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Observações:
• Esta declaração deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante;
• Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
• A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754 - Anastácio-MS - CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

651

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 39/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº_____, situada (endereço completo) _____, **declara,** sob as penas da Lei, nos termos do inciso I, art. 63 da Lei Federal nº14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°07/2025, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 39/2025.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ (____), _____ de _____ de 2025.
cidade estado

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS - CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 39/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°07/2025

ANEXO V

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE:
ENDEREÇO: **CNPJ/MF:** **TELEFONE: (XXX) -**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Bataguassu/MS, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
b) Estamos cientes que conhecemos na íntegra o Edital e que concordamos com as condições impostas nele e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Anastácio/MS.
f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas.
g) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
i) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

...., ... de ..... de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 39/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Materiais Odontológicos para serem destinados às Unidades de Saúde do Município de Anastácio-MS, pelo período de 12 (doze) meses.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Nos termos da Lei Complementar 123/2006, art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I – Destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor do item seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	20547	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL, COM PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ALCOOL, NÃO EVAPORANDO COM ACETONA – FRASCO COM TAMPA FLIPTOP.	FR	200	R$ 211,36	R$ 42.272,00	
02	20412	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - EMBALAGEM 1 LITRO	UN	50	R$ 12,64	R$ 632,00	
03	14673	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA - TRIBISELADA E SILICONIZADA, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO (ETO) GARANTIDA POR 5 ANOS DA DATA DE FABRICACAO INIDCA O CALIBRE DA AGULHA CONFORME NORMA INTERNACIONAL, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	50	R$ 56,41	R$ 2.820,50	
04	14947	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA TRIBISELADA E SILICONIZADA, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO (ETO), GARANTIDA POR 5 ANOS DA DATA DE FABRICACAO ATOXICA, APIROGENICA COM TAMANHO	CX	100	R$ 47,49	R$ 4.749,00	

		NAO INFERIOR A 1 POLEGADA OU 2.54 CM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.				
05	20407	ALAVANCA ADULTA APICAL RETA GOIVA REF 301.	UN	20	R$ 37,23	R$ 744,60
06	20409	ALAVANCA SELDIN ADULTO REF 2 RETA	UN	20	R$ 70,66	R$ 1.413,20
07	6744	ÁLCOOL 96% COM 1 LITRO	FR	30	R$ 8,71	R$ 261,30
08	6921	ÁLCOOL ETÍLICO 70 % COM 1 LITRO	FR	300	R$ 8,79	R$ 2.637,00
09	9341	ALGINATO QUALIDADE DE IMPRESSÕES, ALTA PRECISÃO E CAPACIDADE DE CÓPIA, SENDO CAPAZ DE REPRODUZIR FACILMENTE DETALHES COM MENOS DE 50µ DE ESPESSURA. REPRODUZ OS MAIS FINOS DETALHES DEVIDO À GRANDE COMPATIBILIDADE COM O GESSO, APRESENTANDO BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE (APENAS 3%) E CURTO TEMPO DE PRESA (DE 1'35" A 2 MIN), ALÉM DE EXCELENTES PROPRIEDADES DE TIXOTROPIA, ESCOAMENTO E ELASTICIDADE. CUMPRE COM A ESPECIFICAÇÃO ISO 1563-1978. CLASSE B ALGINATO TIPO I, ESTANDO PRESENTE EM SUA LISTA DE PRODUTOS CERTIFICADOS PELA ADA. PERMITE AO GESSO REPRODUZIR OS MAIS FINOS DETALHES DA MOLDAGEM, EVITA O SURGIMENTO DE SUPERFICIES PULVERULENTA NOS MODELOS DE GESSO.	PC	100	R$ 46,50	R$ 4.650,00
10	6846	ALGODAO EM ROLETE C/100 UNIDADES. EXTREMAMENTE MACIO E ABSORVENTE, COM FIBRAS SELECIONADAS 100% NATURAIS. FORMATO CILÍNDRICO. PODE SER ESTERILIZADO EM GÁS (ÓXIDO DE ETILENO) OU TAMBÉM EM RAIO GAMA. REGISTRO NA ANVISA.	PC	1.000	R$ 5,65	R$ 5.650,00
11	20411	ALVEOLOTOMO CURVO	UN	10	R$ 143,25	R$ 1.432,50

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

		ODONTOLÓGICO 16 CM				
12	20410	ALVEOLÓTOMO RETO ODONTOLÓGICO 16 CM	UM	10	R$ 101,99	R$ 1.019,90
13	20405	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL, CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000.	CX	100	R$ 467,15	R$ 46.715,00
14	18039	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL COM VASO CONSTRITOR, CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA 0,03 UL/ml. - 1- TUBETE CONTENDO 1,8 ML. CX C/ 50 UNIDADES.	CX	100	R$ 118,27	R$ 11.827,00
15	20406	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL COM VASO CONSTRITOR, LIDOCAINA A 2% - COM EPINEFRINA A 1:100.000- TUBETE CONTENDO 1,8 ML. CX C/ 50 UNIDADES	CX	250	R$ 211,14	R$ 52.785,00
16	6747	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRITOR - TUBETE CONTENDO 1,8 ML. CX C/ 50 UNIDADES.	CX	40	R$ 271,95	R$ 10.878,00
17	6748	ANESTESICO TOPICO - FRASCO COM 12 GRAMAS. 200 MG/G DE BENZOCAINA, AROMATIZADO, POMADA COM 20% DE BENZOCAINA. O ANESTÉSICO TÓPICO É UM PRODUTO COMPOSTO POR BENZOCAÍNA EXCLUSIVAMENTE PARA USO TÓPICO EM MUCOSAS.	UN	60	R$ 16,11	R$ 966,60
18	14974	AVENTAL MANGA LONGA, COM 10 UNIDADES, GRAMATURA 30.	PC	1.000	R$ 39,17	R$ 39.170,00
19	9342	BABADOR IMPERMEÁVEL COM 100 UNIDADES	PC	300	R$ 26,85	R$ 8.055,00
20	20414	BANDA MATRIZ DE AÇO 5 MM ROLO COM 500 MM	UN	50	R$ 3,81	R$ 190,50
21	20415	BANDA MATRIZ DE AÇO 7 MM ROLO COM 500 MM	UN	50	R$ 4,27	R$ 213,50
22	20413	BANDEJA CLÍNICA - PEQUENA EM AÇO INOX - INDECAÇÃO: UTILIZADAS PARA ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAIS, MEDICAÇÃO, RESÍDUOS ETC. TAMANHO 22X12X1,5CM.	UN	60	R$ 59,82	R$ 3.589,20
23	20416	BICARBONATO DE SÓDIO PARA	UN	100	R$ 33,91	R$ 3.391,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754 - Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

		PROFILAXIA COM GRANULOMETRIA EXTRAFINA, EMBALAGEM DE 500G SABOR – MORANGO.				
24	20440	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 12 Nº7205	UN	50	R$ 17,23	R$ 861,50
25	20419	BROCA CIRURGICA 702 HL PARA ALTA ROTACAO.	UN	100	R$ 27,72	R$ 2.772,00
26	20420	BROCA CIRÚRGICA 703HL 25 MM PARA ALTA ROTACAO.	UN	50	R$ 26,65	R$ 1.332,50
27	20431	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA-28MM - INDICADA COMO AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS. MATERIAL: TUNGSTÊNIO, FORMATO TRONCO- CÔNICO, PARA ALTA ROTAÇÃO.	UN	50	R$ 49,30	R$ 2.465,00
28	6761	BROCA DE BAIXA ROTACAO CARBIDE ESFÉRICA Nº 03 FABRICADA EM ACO CARBONO AUTOCLAVAVEL PARA CONTRA ÂNGULO.	UN	100	R$ 11,83	R$ 1.183,00
29	18042	BROCA DE BAIXA ROTACAO CARBIDE ESFÉRICA Nº 04 FABRICADA EM ACO CARBONO AUTOCLAVAVEL PARA CONTRA ÂNGULO.	UN	100	R$ 11,83	R$ 1.183,00
30	6763	BROCA DE BAIXA ROTACAO CARBIDE ESFÉRICA Nº 05 FABRICADA EM ACO CARBONO AUTOCLAVAVEL PARA CONTRA ÂNGULO.	UN	100	R$ 11,83	R$ 1.183,00
31	20418	BROCA DE BAIXA ROTACAO CARBIDE ESFÉRICA Nº 06 FABRICADA EM ACO CARBONO AUTOCLAVAVEL PARA CONTRA ÂNGULO.	UN	100	R$ 11,83	R$ 1.183,00
32	20417	BROCA DE BAIXA ROTACAO ESFERICA Nº 2 FABRICADA EM ACO CARBONO AUTOCLAVAVEL PARA CONTRA ÂNGULO.	UN	100	R$ 15,33	R$ 1.533,00
33	6757	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO Nº 1012	UN	200	R$ 16,72	R$ 3.344,00
34	20421	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO Nº 1013	UN	200	R$ 16,72	R$ 3.344,00
35	6766	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO Nº 1014 - AUTOCLAVAVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UN	200	R$ 11,48	R$ 2.296,00
36	18043	BROCA DIAMANTADA ALTA	UN	200	R$ 11,48	R$ 2.296,00

		ROTACAO Nº 1014HL - AUTOCLAVAVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.				
37	6758	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO Nº 1015 - AUTOCLAVAVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UN	200	R$ 11,48	R$ 2.296,00
38	20422	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO Nº 1016 - AUTOCLAVAVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UN	200	R$ 11,48	R$ 2.296,00
39	11018	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO Nº 1016 HL - AUTOCLAVAVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UN	200	R$ 11,48	R$ 2.296,00
40	20423	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090	UN	200	R$ 21,51	R$ 4.302,00
41	20424	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1112F	UN	200	R$ 21,51	R$ 4.302,00
42	18045	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190F	UN	200	R$ 21,51	R$ 4.302,00
43	20425	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135FF	UN	200	R$ 21,51	R$ 4.302,00
44	20426	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO Nº 3118	UN	200	R$ 21,51	R$ 4.302,00
45	20427	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO Nº 3118FF	UN	200	R$ 21,51	R$ 4.302,00
46	6771	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168F	UN	200	R$ 21,51	R$ 4.302,00
47	20428	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168FF	UN	200	R$ 21,51	R$ 4.302,00
48	20429	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F	UN	200	R$ 21,51	R$ 4.302,00
49	6772	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195FF	UN	200	R$ 21,51	R$ 4.302,00
50	20430	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3203	UN	200	R$ 21,51	R$ 4.302,00
51	20432	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº 2214 - AUTOCLAVAVEL EM BLISTER ESTERELIZADA.	UN	150	R$ 15,22	R$ 2.283,00
52	6768	BROCA DIAMANTADA ALTO ROTAÇÃO Nº1011	UN	200	R$ 15,22	R$ 3.044,00
53	20442	BROCA ENDO Z – 21MM - FORMANTO TRONCO- CÔNICO, FACILITA O ACESSO À CÂMARA PULPAR DURANTE A CIRURGIA	UN	10	R$ 44,71	R$ 447,10

		DE ACESSO. POSSUI PONTA ARREDONDADA INATIVA E HASTE DOURADA, O QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DO TIPO DE BROCA. PRODUZIDA EM AÇO CARBIDE COM PONTA INATIVA (0,9MM DE DIÂMETRO). COM: 21MMDE COMPRIMENTO. ALTA ROTAÇÃO (FG) – TIPO MAILLEFER – DENTSPLY.				
54	20433	BROCA KG DIAMANTADA 3081 - UTILIZADAS PARA COMPLEMENTAR A ABERTURA CORONARIA EM ENDODONTIA, RETIFICAR E REMOVER DEGRAUS NA EMBOCADURA DOS CONDUTOS. SANITIZADAS E ESTERILIZADAS, RASTREABILIDADE TOTAL GARANTIDA ATRAVES DA GRAVACAO A LASER DOS LOTES NAS HASTES; - HASTES POLIDAS E CONCENTRICAS.	**UN**	**30**	R$ 21,51	R$ 645,30
55	20441	BROCA LENTULO – Nº 1-4 – 25MM, CX C/4 UNIDADES ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL., REGISTRO NA ANVISA, LENTULO 1 VERMELHA: Nº25. LENTULO 2 AZUL: Nº30. LENTULO 3 VERDE: Nº35 E LENTULO 4 PRETA: Nº40.	**CX**	**10**	R$ 53,75	R$ 537,50
56	20436	BROCA PARA PRÓTESE DE TUGSTÊNIO Nº1251	**UN**	**15**	R$ 111,95	R$ 1.679,25
57	20435	BROCA PARA PRÓTESE DE TUGSTÊNIO Nº1517	**UN**	**15**	R$ 111,95	R$ 1.679,25
58	20434	BROCA PARA PRÓTESE Nº1251	**UN**	**15**	R$ 100,79	R$ 1.511,85
59	20437	BROCAS GATES Nº 02 32 MM - ACO INOXIDAVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUICAO.	**UN**	**40**	R$ 25,95	R$ 1.038,00
60	20438	BROCAS GATES Nº 03 32 MM - ACO INOXIDAVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUICAO.	**UN**	**40**	R$ 25,95	R$ 1.038,00
61	20439	BROCAS GATES Nº 04 32 MM - ACO INOXIDAVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUICAO.	**UN**	**40**	R$ 25,95	R$ 1.038,00
62	9350	CABO PARA ESPELHO -	**UN**	**200**	R$ 6,44	R$ 1.288,00

659

		TAMANHO: 13CM. INDICADO PARA ENCAIXAR O ESPELHO BUCAL, AUXILIANDO PARA MAIOR ALCANCE. REGISTRO NA ANVISA: CABO PARA ESPELHO BUCAL N. 5.				
63	18047	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES (C X L X A): 340 X 230 X 230MM.	UN	8	R$ 262,43	R$ 2.099,44
64	20444	CARIOSTATICO - FRASCO COM 10 ML, CONTENDO DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 12%.	UN	20	R$ 46,92	R$ 938,40
65	9352	CERA 07 COM 18 LÂMINAS 225 GR	CX	50	R$ 17,73	R$ 886,50
66	9353	CERA UTILIDADE COM 05 LAMINAS 225 GR	CX	80	R$ 20,89	R$ 1.044,50
67	14949	CIMENTO ENDODÔNTICO, A BASE DE HIDRÓXIDO DE CALCIO, CAIXA COM UMA BISNAGA DE RESINA E UM FRASCO DE PÓ,TIPO SEALER, FRASCO DO PO DE 8G + 1 TUBO DE RESINA COM 9G. CONTENDO HIDROXIDO DE CALCIO.	UN	30	R$ 48,97	R$ 1.469,10
68	20445	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BISNAGA, BASE E CATALIZADOR.	UN	50	R$ 47,22	R$ 2.361,00
69	20446	CLOREXIDINA A 0,12% SEM FLÚOR PARA USO ODONTOLÓGICO ENXAGUATÓRIO ANTI - BACTERIANO COMPROVADAMENTE SEGURO. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO BUCAL DE LUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12% SEM FLÚOR. CARACTERÍSTICAS: MECANISMO DE AÇÃO ESPECÍFICO E ATIVO CONTRA BACTÉRIAS GRAM -POSITIVAS E GRAM -NEGATIVAS. AÇÃO ANTI - ACTERIANA PROLONGADA APÓS BOCHECHOS POR 1 MINUTO. APRESENTADA EM EMBALAGEM COM 1L. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO C/ 1L.	FR	100	R$ 33,30	R$ 3.330,00
70	9355	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS	PC	200	R$ 36,59	R$ 7.318,00

070

		C/ 500UN				
71	20447	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN MAILLEFER 040 - 25MM EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE AO SER ROTACIONADO NO INTERIOR DO CANAL, ENTRA EM CONTATO COM A GUTAPERCHA AQUECENDO-A PELO PROCESSO DE FRICÇÃO PROMOVENDO SUA TERMOPLASTIFICAÇÃO. COM ISSO, A OBTURAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES ALCANÇA EXTREMA EFICIÊNCIA.	UN	10	R$ 279,08	R$ 2.790,80
72	20448	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN MAILLEFER 045 - 25MM EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE AO SER ROTACIONADO NO INTERIOR DO CANAL, ENTRA EM CONTATO COM A GUTAPERCHA AQUECENDO-A PELO PROCESSO DE FRICÇÃO PROMOVENDO SUA TERMOPLASTIFICAÇÃO. COM ISSO, A OBTURAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES ALCANÇA EXTREMA EFICIÊNCIA.	UN	15	R$ 279,08	R$ 4.186,20
73	20449	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN MAILLEFER 050 - 25MM EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE AO SER ROTACIONADO NO INTERIOR DO CANAL, ENTRA EM CONTATO COM A GUTAPERCHA AQUECENDO-A PELO PROCESSO DE FRICÇÃO PROMOVENDO SUA TERMOPLASTIFICAÇÃO. COM ISSO, A OBTURAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES ALCANÇA EXTREMA EFICIÊNCIA.	UN	15	R$ 279,08	R$ 4.186,20
74	20450	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN MAILLEFER 055 - 25MM EMBALAGEM COM 4	UN	15	R$ 279,08	R$ 4.186,20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

		UNIDADES, INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE AO SER ROTACIONADO NO INTERIOR DO CANAL, ENTRA EM CONTATO COM A GUTAPERCHA AQUECENDO-A PELO PROCESSO DE FRICÇÃO PROMOVENDO SUA TERMOPLASTIFICAÇÃO. COM ISSO, A OBTURAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES ALCANÇA EXTREMA EFICIÊNCIA.				
75	20451	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN MAILLEFER 060 - 25MM EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE AO SER ROTACIONADO NO INTERIOR DO CANAL, ENTRA EM CONTATO COM A GUTAPERCHA AQUECENDO-A PELO PROCESSO DE FRICÇÃO PROMOVENDO SUA TERMOPLASTIFICAÇÃO. COM ISSO, A OBTURAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES ALCANÇA EXTREMA EFICIÊNCIA.	**UN**	**15**	R$ 279,08	R$ 4.186,20
76	20452	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN MAILLEFER 070 - 25MM EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE AO SER ROTACIONADO NO INTERIOR DO CANAL, ENTRA EM CONTATO COM A GUTAPERCHA AQUECENDO-A PELO PROCESSO DE FRICÇÃO PROMOVENDO SUA TERMOPLASTIFICAÇÃO. COM ISSO, A OBTURAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES ALCANÇA EXTREMA EFICIÊNCIA.	**UN**	**15**	R$ 279,08	R$ 4.186,20
77	20460	CONDICIONADOR ACIDO GEL COM VISCOSIDADE MODERADA, QUE PERMITA BOA FLUIDEZ SEM ESCOAMENTO, INTERVALO DE TRABALHO ENTRE 15 E 60 SEGUNDOS, CONTENDO ACIDO FOSFORICO A 37% C/	**PC**	**200**	R$ 15,06	R$ 3.012,00

672

		CLOREXIDINA SERINGA 2.5 ML. PACOTE C/03 UND.				
78	6779	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SÉRIE. USO ÚNICO, ESTÉRIL. COM 120 UNIDADES, TAMANHO 28MM. REGISTRO NA ANVISA.	**CX**	**40**	R$ 39,35	R$ 1.574,00
79	6778	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ªSÉRIE. USO ÚNICO, ESTÉRIL. COM 120 UNIDADES, TAMANHO 28MM. REGISTRO NA ANVISA.	**CX**	**30**	R$ 39,35	R$ 1.180,50
80	20453	CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA 1ªSÉRIE, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. INDICADOS COMO OBTURADORES DE CANAIS RADICULARES, RADIOPACO. FACILIDADE DE VISUALIZAR A IMAGEM EM RAIO X. COR: ROSA. TAMANHO: 28MM. REGISTRO NA ANVISA.	**UN**	**30**	R$ 55,66	R$ 1.669,80
81	20454	CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. INDICADOS COMO OBTURADORES DE CANAIS RADICULARES, RADIOPACO. FACILIDADE DE VISUALIZAR A IMAGEM EM RAIO X. COR: ROSA. TAMANHO: 28MM. REGISTRO NA ANVISA.	**UN**	**30**	R$ 55,66	R$ 1.669,80
82	20456	CONE SECUNDARIO/ACESSORIO DE GUTA PERCHA R7 28 MM, CONE CONTENDO GUTA PERCHA, OXIDO DE ZINCO E CORANTE CX C/ 120 PONTAS.	**UN**	**40**	R$ 55,66	R$ 2.226,40
83	20455	CONE SECUNDARIO/ACESSORIO DE GUTA PERCHA R8 28 MM, CONE CONTENDO GUTA PERCHA, OXIDO DE ZINCO E CORANTE CX C/ 120 PONTAS.	**UN**	**40**	R$ 55,66	R$ 2.226,40
84	2080	CREME DENTAL ADULTO COM CONCENTRAÇÃO DE 1.500 PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO. COMPOSTOS DE CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA,	**UN**	**5.000**	R$ 3,88	R$ 19.400,00

E 73

		PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, SILICATO DE SÓDIO, POLIE. LENOGLICOL, SORBITOL, CARBOXIME. LCELULOSE, ME IPARABENO, PROPRILPARABENO, COMPOSIÇÃO AROMÁ. CA E ÁGUA, MONOFLOURFOSFATO DE SÓDIO – MPF. ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL DE 90G. (DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE).					
85	20457	CREME DENTAL EM GEL, INFANTIL, TUTTI-FRUTTI, PROTENÇÃO ANTICARIE, SEM FLUOR, SEM AÇUCAR. EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO CONTENDO 100GR, E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, PRODUTO APROVADO PELA AOB (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	2.000	R$ 6,33	R$ 12.660,00	
86	20459	CUBA INOX REDONDA, CAPACIDADE DE 160 ML, DE 8 X 3.	UN	20	R$ 21,45	R$ 429,00	
87	20458	CUNHA COLORIDA INTERDENTAL PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	15	R$ 15,30	R$ 229,50	
88	18056	DESTILADOR DE ÁGUA, 3.8L, 110V	UN	4	R$ 1.770,30	R$ 7.081,20	
89	20548	DETERGENTE ENZIMATICO: DETERGENTE ENZIMÁTICO CONDICIONADO COM 04 ENZIMAS, IDEAL PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS E ACESSÓRIOS, NÃO TÓXICO, NÃO CÁUSTICO, NÃO CORROSIVO, PH NEUTRO, SEM FOSFATO, BIODEGRADÁVEL E DESINCRUSTANTE.	LT	100	R$ 40,22	R$ 4.022,00	

674

		PROCEDÊNCIA NACIONAL. FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO.					
90	20550	DISCO DE CORTE EM CARBONETO 22 X 0.6MM.	**UN**	**20**	R$ 5,29	R$ 105,80	
91	20462	E.D.T.A. - REMOVEDOR DO "SMEAR LAYER" ATRAVES DE QUELACAO (SEQUESTRO DE MINERAIS, FACILITANDO A DISSOLUCAO OU ABSORCAO), COM PH EM TORNO DE 7,0. EDTA DISSODICO A 16%, SOLUCAO DE HIDROXIDO DE SODIO E VEICULO. FRASCO DE 20 ML.	**FR**	**20**	R$ 19,98	R$ 399,60	
92	20466	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO. REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO AMOLECIDO.	**UN**	**40**	R$ 25,68	R$ 1.027,20	
93	20467	ESCAVADOR DENTINA DUPLO Nº 14: REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO AMOLECIDO.	**UN**	**40**	R$ 25,11	R$ 1.004,40	
94	20465	ESCOVA DE ROBINSON, RETA /COR PRETA.	**UN**	**200**	R$ 2,53	R$ 506,00	
95	20463	ESCOVA DENTAL ADULTO C/ PROTETOR DE CERDAS, CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 32 TUBOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	**UN**	**5.000**	R$ 4,83	R$ 24.150,00	
96	20464	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ PROTETOR DE CERDAS, FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO ENTRE 01 E 1,3CM DE LARURA E ENTRE 9 E 14,5CM DE COMPRIMENTO. CERDAS MACIAS DE NYLON NA COR NATURAL, MEDINDO DE 0,14 A 0,25MM DE DIÂMETRO, DISPOSTAS EM TRÊS FILEIRAS, RETAS, COM PONTAS	**UN**	**4.000**	R$ 3,88	R$ 15.520,00	

615

		ARREDONDADAS, CORTE UNIFORME E 01 A 1,3CM DE ALTURA, CONTENDO NO MÍNIMO 60 CERDAS POR TUFO. A ÁREA DE INSERÇÃO DAS CERDAS DEVERÁ MEDIR DE 2,2 A 2,5CM DE COMPRIMENTO, COM APROXIMADAMENTE 08MM DE LARGURA COM CANTOS ARREDONDADOS E CONTER 27 A 30 TUFOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E SELO DE APROVAÇÃO D.				
97	20392	ESCULPIDOR HOLEMBACK 3S	UN	30	R$ 11,54	R$ 346,20
98	20461	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO DE ALGINATO E GESSO DE PLÁSTICO – COR AZUL.	UN	5	R$ 2,83	R$ 14,15
99	20468	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO THOMPSON PRISMA PONTA DOURADA N01.	UN	20	R$ 135,17	R$ 2.703,40
100	20469	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO THOMPSON PRISMA PONTA DOURADA N04.	UN	20	R$ 135,17	R$ 2.703,40
101	20470	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO THOMPSON PRISMA PONTA DOURADA N05.	UN	20	R$ 135,17	R$ 2.703,40
102	20471	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO AÇO INOX N24	UN	10	R$ 28,93	R$ 289,30
103	6788	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO FRONT SURFACE 05. O ESPELHO DE PRIMEIRO PLANO SE DIFERENCIA DO ESPELHO COMUM POR TER A CAMADA DE MATERIAL REFLETIVO COLOCADA NO PLANO SUPERIOR FRONTAL DO ESPELHO (PRIMEIRO PLANO DO ESPELHO) E NÃO NO PLANO TRASEIRO DO ESPELHO, COMO NO CASO DO ESPELHO COMUM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	200	R$ 13,61	R$ 2.722,00
104	20472	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO, HIDROLIZADO (GELATINA), LIOFILIZADA. CAIXA COM 10 UNIDADES, COM	CX	150	R$ 88,90	R$ 13.335,00

676

		TAMANHO DE 1X1X1CM, ABSORVIVEL , EMBALADAS INDIVUALMENTE EM BLISTER.					
105	20473	EUGENOL - FRASCO COM 10 ML. LIQUIDO DE USO UNIVERSAL PARA PREPARACOES DE CIMENTOS E PASTAS, COM QUALIDADES SEDATIVAS E ANTISEPTICAS.	UN	50	R$ 18,01	R$ 900,50	
106	14975	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA. EMBALAGEM COM 10ML. INDICADO PARA EVIDENCIAR A PRESENÇA DAS PLACAS BACTERIANAS. SUA FÓRMULA CONTENDO FUCSINA BÁSICA AUXILIA NA VISUALIZAÇÃO DA PLACA, PROPICIANDO UMA COR AVERMELHADA IDENTIFICANDO SUA PRESENÇA, MESMO EM DENTES APARENTEMENTE LIMPOS. PERMITE MELHOR PREVENÇÃO DA CÁRIE. MELHORA HIGIENE BUCAL DOS PACIENTES. FÁCIL DE REMOVER O PRODUTO. INDICAÇÃO: CRIANÇAS / ADOLESCENTES / ADULTOS. VALIDADE: 2 ANOS.	FR	20	R$ 22,59	R$ 451,80	
107	11023	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO - EMBALAGEM CONTENDO 150 UNIDADES (PELICULAS) FILMEESPEED, VELOCIDADE INDETERMINADA;COR: AZUL;TAMANHO: 31MM X 35MM. INDICADO PARA EXAMES COMPLETOS DE DENTES E ÁREAS ADJACENTES.	CX	30	R$ 421,16	R$ 12.634,80	
108	20477	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL - EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES (PELICULAS) FILME INSIGHT INFANTIL PERIAPICAL.COR ROXA.ALTA VELOCIDADE F. REGISTRO NA ANVISA.	CX	10	R$ 668,75	R$ 6.687,50	
109	20475	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 INABSORVIVEL, ESTERIL, MONOFILAMENTAR,	CX	100	R$ 44,82	R$ 4.482,00	

677

		COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, AGULHA DE APROXIMADAMENTE 1,5 CM DE COMPRIMENTO, 1/2 CIRCULO, TRIANGULAR, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO METODO DE ESTERILIZACAO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZACAO ATE O MOMENTO DO USO, CAIXA COM 24 UNIDADES.					
110	6795	FIO DENTAL ENCERADO, EM EMBALAGEM PLASTICA RIGIDA E VEDADA, ROLO CONTENDO APROXIMADAMENTE 25 METROS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA E VALIDADE.	UN	5.000	R$ 3,41	R$ 17.050,00	
111	6797	FITA ADESIVA AUTO CLAVE 19MM X 30M	UN	100	R$ 7,86	R$ 786,00	
112	18047	FIXADOR PARA DENTADURA EM CREME MINIMO 68GR	UN	100	R$ 150,33	R$ 15.033,00	
113	20478	FIXADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO DENTAL. COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA.FORMA FÍSICA: LÍQUIDO.COR: INCOLOR. FRASCO 500 ML.	UN	60	R$ 31,36	R$ 1.881,60	
114	20476	FLUORETO DE SÓDIO, NEUTRO, GEL DE FLUORETO DE SÓDIO 1,23%, FRASCO COM 200ML.	UN	50	R$ 10,54	R$ 527,00	
115	20492	FORCEPS ADULTO N. 1, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E PROCEDENCIA.	UN	10	R$ 182,46	R$ 1.824,60	
116	20393	FORCEPS ADULTO N. 150, CONFECCIONADO EM AÇO	UN	10	R$ 182,46	R$ 1.824,60	

		INOXIDAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E PROCEDENCIA.					
117	20486	FORCEPS ADULTO N. 151, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E PROCEDENCIA.	UN	10	R$ 182,46	R$ 1.824,60	
118	20490	FORCEPS ADULTO N. 16, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, 10EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E PROCEDENCIA.	UN	10	R$ 182,46	R$ 1.824,60	
119	20489	FORCEPS ADULTO N. 17, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E PROCEDENCIA.	UN	10	R$ 182,46	R$ 1.824,60	
120	20487	FORCEPS ADULTO N. 18L, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E PROCEDENCIA.	UN	10	R$ 182,46	R$ 1.824,60	
121	20488	FORCEPS ADULTO N. 18R, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E PROCEDENCIA.	UN	10	R$ 182,46	R$ 1.824,60	
122	20491	FORCEPS ADULTO N. 69, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E PROCEDENCIA.	UN	10	R$ 182,46	R$ 1.824,60	
123	20480	FÓRCEPS INFANTIL Nº1	UN	5	R$ 124,66	R$ 623,30	
124	20481	FÓRCEPS INFANTIL Nº2	UN	5	R$ 124,66	R$ 623,30	

679

125	20482	FÓRCEPS INFANTIL Nº3	UN	5	R$ 124,66	R$ 623,30
126	20483	FÓRCEPS INFANTIL Nº4	UN	5	R$ 124,66	R$ 623,30
127	20484	FÓRCEPS INFANTIL Nº5	UN	5	R$ 124,66	R$ 623,30
128	20485	FÓRCEPS INFANTIL Nº6	UN	5	R$ 124,66	R$ 623,30
129	14701	FORMOCRESOL 10 ML	FR	30	R$ 43,40	R$ 1.302,00
130	20493	GESSO PEDRA ESPECIAL DURONE TIPO IV - GESSO DE BAIXA EXPANSÃO, ALTA FIDELIDADE NA REPRODUÇÃO DE DETALHES, MODELO MANTÉM INTEGRIDADE DURANTE MANUSEIO, EMBALAGEM COM 1KG REFIL.	PC	40	R$ 49,23	R$ 1.969,20
131	9373	GESSO PEDRA TIPO III PARA USO EM ODONTOLOGIA E PRÓTESE DENTÁRIA, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. PROPRIEDADES FÍSICAS: TESTES REALIZADOS COM 100G DE PÓ E 40 ML DE ÁGUA, TEMPO DE PRESA INICIAL (AGULHA DE VICAT) DE 8 A 10 MINUTOS, TEMPO DE PRESA FINAL DE 15 A 18 MINUTOS, EXPANSÃO DA PRESA (2 HORAS) 0.2%, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO (UMIDO) 210 KGF/CM², RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO (SECO) 480 KGF/CM². COMPOSIÇÃO BÁSICA: SULFATO DE CÁLCIO - ALFA HEMIHIDRATADO E PIGMENTOS.	PC	100	R$ 18,57	R$ 1.857,00
132	6804	GORRO DESCARTAVEL C/100	PC	200	R$ 17,19	R$ 3.438,00
133	18061	HEMOSTÁTICO – FRASCO COM 10 ML, CONTENDO CLORETO DE ALUMÍNIO EM SUA COMPOSIÇÃO QUE AGE PRINCIPALMENTE COMO UM ADSTRINGENTE.	FR	50	R$ 44,88	R$ 2.244,00
134	6808	HIDROXIDO DE CALCIO P.A., FRASCO COM 10 GRAMAS, CONTENDO PO DE HIDROXIDO DE CALCIO PRO - ANALISE, SOLUVEL EM AGUA OU GLICERINA.	FR	30	R$ 21,68	R$ 650,40
135	18062	HIPLOCORITO DE SÓDIO À 1 % - FRASCO 1 LITRO	UN	30	R$ 8,41	R$ 252,30
136	18063	HIPOCLORITO DE SÓDIO À 2,5%,	UN	50	R$ 8,41	R$ 420,50

		FRASCO 1LITRO					
137	6810	IODOFORMIO - FRASCO COM 10 GRAMAS DE IODOFORMIO	FR	30	R$ 56,90	R$ 1.707,00	
138	20395	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 2,5GR E 5 PONTEIRAS	UN	150	R$ 64,52	R$ 9.678,00	
139	18064	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR, CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PO C/10GR E 01 FRASCO DE LIQUIDO C/8G, SUA COMPOSICO BASICA APOS MISTURA VIDRO DE ALUMINO FLUORSILICATO, ACIDO POLICARBOXILICO, ACIDO TARTARICO, FLUORETO DE CALCIO E AGUA.	KI	150	R$ 165,56	R$ 24.834,00	
140	20408	KIT ALAVANCA ADULTA - EMBALAGEM COM 01 ALAVANCA ESQUERDA, 01 RETA E 01 DIREITA.	KI	20	R$ 157,28	R$ 3.145,60	
141	20541	KIT DE DISCO DE LIXA DE RESINA - EMBALAGEM COM KIT CONTENDO: - 56 DISCOS DE LIXA DIVIDIDOS EM QUATRO GRANULAÇÕES: GROSSA (G), MÉDIA (M), FINA (F) E EXTRA FINA (XF) COM DIÂMETROS DE 12MM; - 01 MANDRIL. NÃO POSSUIR CENTRO METÁLICO. REGISTRO ANVISA.	KI	10	R$ 118,66	R$ 1.186,60	
142	20553	KIT LIMA PROTAPER 21MM UNIVERSAL, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	KI	20	R$ 195,67	R$ 3.913,40	
143	20554	KIT LIMA PROTAPER 25MM UNIVERSAL SORTIDA, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	KI	20	R$ 195,67	R$ 3.913,40	
144	18102	KIT SUGADOR ENDODÔNTICO METAL, CONTENDO 1 CÂNULA E 3 AGULHAS	UN	20	R$ 94,89	R$ 1.897,80	
145	10212	LÂMINA DE BISTURI: NÚMERO 15, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTÉRIL CAIXA C/100 UNIDADES.	CX	5	R$ 45,89	R$ 229,45	
146	6814	LENÇOL DE BORRACHA C/ 26 UNIDADES, TAMANHO 13,5 X	CX	30	R$ 39,43	R$ 1.182,90	

651

		13,5				
147	20499	LIMA ENDODONTICA 1ª SERIE 15-40 DE 21MM- EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX, AUTOCLAVAVEL DIN 1.4310 ELETRO-POLIDA, PERTECENTE ACLASSIFICACAO AISI 302 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX.) CAIXA COM 06UN.	CX	100	R$ 85,37	R$ 8.537,00
148	20500	LIMA ENDODONTICA 1ª SÉRIE 15-40 DE 25MM - EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX, AUTOCLAVAVEL DIN 1.4310 ELETRO-POLIDA, PERTECENTE ACLASSIFICACAO AISI 302 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX.) CAIXA COM 06UN.	CX	100	R$ 85,37	R$ 8.537,00
149	20497	LIMA ENDODONTICA FLEXOFILE 31 MM 1ª SERIE 15-40 - EM ACO INOXIDAVEL COLORINOX, AUTOCLAVAVEL DIN 1.4310 ELETRO-POLIDA, PERTECENTE ACLASSIFICACAO AISI 302, CAIXA COM 06UN.	CX	30	R$ 85,37	R$ 2.561,10
150	20498	LIMA ENDODONTICA K- FILE 25 MM 2ª SERIE 45-80 - EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX, AUTOCLAVAVEL DIN 1.4310 ELETRO- POLIDA, PERTECENTE ACLASSIFICACAO AISI 302, CAIXA COM 06UN.	CX	50	R$ 85,37	R$ 4.268,50
151	20506	LIMA ENDODONTICA K- FILE N°10 DE 21 MM, EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX, AUTOCLAVAVEL DIN 1.4310 ELETRO- POLIDA, PERTECENTE ACLASSIFICACAO AISI 302 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX.) CAIXA COM 06UN.	CX	30	R$ 106,14	R$ 3.184,20
152	20508	LIMA ENDODONTICA K- FILE N°10 DE 25 MM, EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX, AUTOCLAVAVEL DIN 1.4310 ELETRO- POLIDA, PERTECENTE ACLASSIFICACAO AISI 302 (COM 17% DE CROMO E 8% DE	CX	30	R$ 106,14	R$ 3.184,20

682

		NIQUEL APROX.) CAIXA COM 06UN.					
153	20509	LIMA ENDODONTICA K- FILE N°10 DE 31 MM, EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX, AUTOCLAVAVEL DIN 1.4310 ELETRO- POLIDA, PERTECENTE ACLASSIFICACAO AISI 302 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX.) COM 06UN.	**CX**	**5**	R$ 108,26	R$ 541,30	
154	20501	LIMA ENDODONTICA K- FILE N°6 DE 21 MM, EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX, AUTOCLAVAVEL DIN 1.4310 ELETRO- POLIDA, PERTECENTE ACLASSIFICACAO AISI 302 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX.) CAIXA COM 06UN.	**CX**	**10**	R$ 120,65	R$ 1.206,50	
155	20502	LIMA ENDODONTICA K- FILE N°6 DE 25 MM, EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX, AUTOCLAVAVEL DIN 1.4310 ELETRO- POLIDA, PERTECENTE ACLASSIFICACAO AISI 302 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX.) CAIXA COM 06UN.	**CX**	**10**	R$ 120,65	R$ 1.206,50	
156	20503	LIMA ENDODONTICA K- FILE N°6 DE 31 MM, EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX, AUTOCLAVAVEL DIN 1.4310 ELETRO- POLIDA, PERTECENTE ACLASSIFICACAO AISI 302 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX.) CAIXA COM 06UN.	**CX**	**10**	R$ 120,65	R$ 1.206,50	
157	20504	LIMA ENDODONTICA K- FILE N°8 DE 21 MM, EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX, AUTOCLAVAVEL DIN 1.4310 ELETRO- POLIDA, PERTECENTE ACLASSIFICACAO AISI 302 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX.) CAIXA COM 06UN.	**CX**	**10**	R$ 131,32	1.313,20	
158	20505	LIMA ENDODONTICA K- FILE N°8 DE 25 MM, EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX,	**CX**	**10**	R$ 131,32	1.313,20	

673

		AUTOCLAVAVEL DIN 1.4310 ELETRO-POLIDA, PERTECENTE ACLASSIFICACAO AISI 302 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX.) CAIXA COM 06UN.					
159	20510	LIMA ÓSSEA PARA CIRURGIAS ODONTOLÓGICA.NÚMERO 11.	UN	10	R$ 72,99	R$ 729,90	
160	20513	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, ABRASIVO A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER. TAMANHO COM 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO MÉDIA (CINZA) E FINA (BRANCA). CADA COM UM CENTRO NEUTRO E TRANSPARENTE (SEM ABRASIVO) PARA INTRODUÇÃO NAS SUPERFICIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES. CAIXA COM 150UN.	CX	20	R$ 25,13	R$ 502,60	
161	20511	LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL E ÓXIDO DE ALUMÍNIO DE 4 MM PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	40	R$ 20,10	R$ 804,00	
162	20512	LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL E ÓXIDO DE ALUMÍNIO DE 6 MM PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	40	R$ 20,10	R$ 804,00	
163	18073	LUPA TIPO BIOART 3,5X (CABEÇA)	UN	3	R$ 343,30	R$ 1.029,90	
164	6826	LUVA LÁTEX TAM G TALCADA C/ 100 UNIDADES PARA PROCEDIMENTO	CX	50	R$ 39,36	R$ 1.968,00	
165	6825	LUVA LÁTEX TAM M TALCADA C/ 100 UNIDADES PARA PROCEDIMENTO	CX	100	R$ 39,36	R$ 3.936,00	
166	6827	LUVA LÁTEX TAM P TALCADA C/ 100 UNIDADES PARA PROCEDIMENTO	CX	300	R$ 39,36	R$ 11.808,00	
167	6828	LUVA LÁTEX TAM PP TALCADA C/ 100 UNIDADES PARA PROCEDIMENTO	CX	500	R$ 39,36	R$ 19.680,00	
168	16547	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA COM 50	CX	500	R$ 8,70	R$ 4.350,00	
169	20514	MATERIAL RESTAURADOR	UN	30	R$ 12,38	R$ 371,40	

684

		INTERMEDIARIO A BASE DE OXIDO DE ZINCO. PÓ EM FRASCO DE 50 G. OXIDO DE ZINCO - PO DE USO UNIVERSAL PARA PREPARACOES DE CIMENTOS E PASTAS DE OXIDO DE ZINCO.					
170	20515	MATRIZ METALICA 0,05MM- EM ACO INOX 0,05 X 5 X 500MM AUTOCLAVAVEL.	UN	100	R$ 4,78	R$ 478,00	
171	20516	MATRIZ METALICA 0,07MM - EM AÇO INOX 0,05 X 7 X 500 MM AUTOCLAVAVEL.	UN	50	R$ 4,98	R$ 249,00	
172	20517	MICRO PINCEL PARA VERNIZ - MICRO BRUSH DESCARTAVEIS CONFECCIONADOS COM MINUSCULAS FIBRAS, IMPEDINDO O GOTEJAMENTO ATE O MOMENTO DE APLICACAO.	FR	200	R$ 17,83	R$ 3.566,00	
173	20551	MOTOR ENDODÔNTICO ROTATÓRIO PARA ENDODONTIA – SEM FIO QUE REALIZE MOVIMENTOS ROTATÓRIOS E RECIPROCANTES.	UN	1	R$ 8.766,57	R$ 8.766,57	
174	20518	OBTURADOR PROVISÓRIO - PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTAIS EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICO PREVENINDO CONTAMINAÇÕES. CARACTERÍSTICAS: PREVINE CONTAMINAÇÕES, SEM FLÚOR – APRESENTAÇÃO: POTE COM 25G – COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ESPESSANTE, SULFATO DE ZINCO, ÓLEO DE SILICONE, AROMATIZANTE E GESSO ORTODÔNTICO – NÃO CONTÉM EUGENOL.	UN	20	R$ 31,25	R$ 625,00	
175	20519	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE COM HASTE AJUSTÁVEL E LENTES ANTI. EMBAÇANTE.	UN	50	R$ 13,34	R$ 667,00	
176	18080	OLEO LUBRIFICANTE SPRAYCOM 200 ML ÓLEO MINERAL QUE LUBRIFICA, LIMPA E PROTEGE	FR	50	R$ 54,20	R$ 2.710,00	

635

		PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS;NÃO CONTÉM CFC, BICO PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO QUE GARANTE APLICAÇÃO DIRETA E PRECISA.					
177	20552	OTOSPORIN 10MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA.	FR	30	R$ 28,67	R$ 860,10	
178	20521	PAPEL CARBONO, DUPLA FACE AZUL E VERMELHO, EMBALAGEM COM 12 TIRAS.	PC	100	R$ 12,91	R$ 1.291,00	
179	18081	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FRASCO COM 20 ML, COM APROXIMADAMENTE 30% DE PARAMONOCLOROFENOL E 70% DE CANFORA EM Q.S.P.	FR	20	R$ 15,54	R$ 310,80	
180	18082	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL - AROMATIZADA, COM FLUOR, PEDRA POMES, CARBONATO DE CALCIO, GRANULACAO FINA, SEM OLEO (BAIXA ABRASIVIDADE) 90 GRS.	UN	60	R$ 5,84	R$ 350,40	
181	20520	PASTA ZINCO ENÓLICA É UM MATERIAL À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL UTILIZADO EM PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS. INDICADO TAMBÉM COMO REEMBASADOR DE PRÓTESES, KIT COM 01 PASTA BASE 60G E 01 PASTA ACELERADORA 60G.	KI	50	R$ 106,10	R$ 5.305,00	
182	14669	PEDRA POMES 100G	UN	10	R$ 5,99	R$ 59,90	
183	6838	PERFURADOR DE BORRACHA EM INOX	UN	2	R$ 103,13	R$ 206,26	
184	20524	PINÇA CLÍNICA ADULTO PARA ALGODÃO, 15CM, DE USO ODONTOLÓGICO.	UN	80	R$ 24,13	R$ 1.930,40	
185	20523	PINÇA MOSQUITO CURVA 14 CM	UN	40	R$ 31,31	R$ 1.252,40	
186	6839	PINÇA PORTA GRAMPO	UN	3	R$ 135,05	R$ 405,15	
187	18051	PLACA DE DENTES EM ACRÍLICO P PRÓTESE, 32L, COR 67, POSTERIOR/ INFERIOR	UN	150	R$ 6,31	R$ 946,50	
188	18052	PLACA DE DENTES EM ACRÍLICO P PRÓTESE, 32L, COR A26, POSTERIOR/ SUPERIOR	UN	150	R$ 6,25	R$ 937,50	
189	18053	PLACA DE DENTES EM ACRÍLICO P PRÓTESE, 34L, COR A25,	UN	150	R$ 6,25	R$ 937,50	

E 86
CT

		POSTERIOR/ INFERIOR				
190	18050	PLACA DE DENTES EM ACRÍLICO P PRÓTESE, COR 67, A 25 ÂNTERO/ SUPERIOR	UN	150	R$ 6,25	R$ 937,50
191	18054	PLACA DE DENTES EM ACRÍLICO P PRÓTESE, COR A 25 ÂNTERO/ INFERIOR	UN	150	R$ 6,25	R$ 937,50
192	18055	PLACA DE DENTES EM ACRÍLICO P PRÓTESE, COR A 26 ÂNTERO/ INFERIOR	UN	150	R$ 6,25	R$ 937,50
193	18049	PLACA DE DENTES EM ACRÍLICO PARA PRÓTESE, COR 66, A25 ÂNTERO/ SUPERIOR.	UN	150	R$ 6,25	R$ 937,50
194	20522	PLACA DE VIDRO; DE 7,50 X 15 CM, APROXIMADAMENTE 6MM DE ESPESSURA, PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UN	20	R$ 14,43	R$ 288,60
195	20525	PONTA DE ULTRASSON PERIO UNIVERSAL	UN	30	R$ 164,63	R$ 4.938,90
196	20526	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM.	UN	30	R$ 58,61	R$ 1.758,30
197	20527	PORTA AGULHA RETO MAYO HEGAR 14 CM CABO TIPO TESOURA COM CREMALHEIRA; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, TAMANHO 14 CM, GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO. UTILIZADA P/ PRENDER AGULHA DE SUTURA.	UN	10	R$ 58,61	R$ 586,10
198	20529	PORTA ALGODÃO. PO TAMBOR DE INOX COM TAMPA, 8 CM DE DIÂMETRO, 8 CM DE PROFUNDIDADE.	UN	5	R$ 72,50	R$ 362,50
199	20528	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL.	UN	5	R$ 16,40	R$ 82,00
200	18085	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICA TOFFLEMIRE ADULTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304, TAMANHO: 6 CM, ADULTO.	UN	20	R$ 56,38	R$ 1.127,60
201	20530	PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO 0,50 MMP	UN	1	R$ 479,63	R$ 479,63
202	20531	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 MICRO- HIBRIDA COM	UN	50	R$ 63,51	R$ 3.175,50

637

		PARTICULAS COM 0,6 MICROMETROS TEMPO DE POLIMERIZACAO: 40 SEGUNDOS, EFEITO CAMALEAO, MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, MAIOR RESISTENCIA AO DESGASTE, CARGA INORGANICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCONIA/SILICA, SERINGA COM 4G.					
203	20532	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 MICRO- HIBRIDA COM PARTICULAS COM 0,6 MICROMETROS TEMPO DE POLIMERIZACAO: 40 SEGUNDOS, EFEITO CAMALEAO, MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, MAIOR RESISTENCIA AO DESGASTE, CARGA INORGANICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCONIA/SILICA, SERINGA COM 4G.	**UN**	**50**	R$ 63,51	R$ 3.175,50	
204	20533	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 MICRO- HIBRIDA COM PARTICULAS COM 0,6 MICROMETROS TEMPO DE POLIMERIZACAO: 40 SEGUNDOS, EFEITO CAMALEAO, MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, MAIOR RESISTENCIA AO DESGASTE, CARGA INORGANICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCONIA/SILICA, SERINGA COM 4G.	**UN**	**50**	R$ 63,51	R$ 3.175,50	
205	20534	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 MICRO- HIBRIDA COM PARTICULAS COM 0,6 MICROMETROS TEMPO DE POLIMERIZACAO: 40 SEGUNDOS, EFEITO CAMALEAO, MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, MAIOR RESISTENCIA AO DESGASTE, CARGA INORGANICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCONIA/SILICA, SERINGA COM 4G.	**UN**	**30**	R$ 63,51	R$ 1.905,30	
206	6845	REVELADOR DE RADIOGRAFIA-FRASCO C/ 500 ML - PROCESSAMENTO MANUAL DE	**FR**	**100**	R$ 34,82	R$ 3.482,00	

		FILMES RADIOGRAFICOS DENTAIS INTRA- ORAIS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO.				
207	6849	ROLO DE PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 15MM X 100M	RL	10	R$ 100,06	R$ 1.000,60
208	9393	ROLO DE PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 25MM X 100M	RL	10	R$ 208,01	R$ 2.080,10
209	6850	SELADORA MANUAL 30CM	UN	10	R$ 403,16	R$ 4.031,60
210	20537	SELANTE RESINOSO LIBERA FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, POSSUI 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS.	UN	100	R$ 82,15	R$ 8.215,00
211	6851	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIAS. COM REFLUXO, EVITA A INJEÇÃO ACIDENTAL DE ANESTÉSICO EM VASO SANGUÍNEO, GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.TAMANHO: 12,5 CM.	UN	40	R$ 69,56	R$ 2.782,40
212	20536	SONDA CLÍNICA EXPLORADORA Nº 05	UN	50	R$ 14,68	R$ 734,00
213	20535	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE, - 50°C .FRASCO COM 200ML.	FR	20	R$ 62,28	R$ 1.245,60
214	20546	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM 40 UNIDADES 3,0 MM.	PC	100	R$ 20,58	R$ 2.058,00
215	20545	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ODONTOLÓGICO EMBALAGEM C/ 40 UNIDADES DE 2,5MM.	PC	300	R$ 20,58	R$ 6.174,00
216	20544	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO EMBALAGEM C/ 40 UNIDADES.	PC	500	R$ 18,16	R$ 9.080,00
217	6852	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 20 UNIDADES. SUGADOR / ASPIRADOR PARA TRATAMENTO ENDODONTICO, COM AGULHA DE PLASTICO MALEAVEL E DESCARTAVEL.	PC	500	R$ 35,66	R$ 17.830,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

		FACIL ADAPTACAO E DOBRAVEL PARA FACILITAR O PROCEDIMENTO.					
218	20538	TAMBOREL DE ALUMÍNIO, AUTOCLAVÁVEL. REFIL DESCART	UN	50	R$ 24,80	R$ 1.240,00	
219	20540	TESOURA RETA IRIS 11CM	UN	50	R$ 23,70	R$ 1.185,00	
220	6853	TIRA DE POLIESTER 120 X 10 X 0,5MM – EMBALAGEM COM 50 UNID.	CX	20	R$ 3,33	R$ 66,60	
221	18096	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO BRANCA	UN	50	R$ 10,62	R$ 531,00	
222	20539	TRICRESOLFORMALINA - FRASCO COM 10 ML, COM APROXIMADAMENTE 38 A 40% DE FORMALDEIDO E 38 A 40% DE CRESOL EM Q.S.P.	UN	20	R$ 10,13	R$ 202,60	
223	20542	VASELINA SÓLIDA 500G.	UN	18	R$ 43,24	R$ 778,32	
224	6855	VERNIZ FORRADOR 15ML	FR	10	R$ 31,63	R$ 316,30	
VALOR TOTAL						**R$ 854.885,62**	

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (.....)

Observação: A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS - CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

6910

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 39/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°07/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA,** para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ - MS, _____ de _____ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

691

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº XXX/2025

Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Materiais Odontológicos para serem destinados às Unidades de Saúde do Município de Anastácio-MS, pelo período de 12 (doze) meses

Às 09:00 horas do dia ___/___/_____, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA JOAO LEITE RIBEIRO 754, , CENTRO, ANASTÁCIO, CEP: 79.210-000, Fone: (67)3245-3540, Fax: 6732453540, inscrito no CNPJ sob o nº 03.452.307/0001-11 , representado pelo(a) agente VILSON ZANQUETA (Agente de Contratação), SOLIANE BENITES DE QUEIROZ (Pregoeiro(a)), WILCLEYTON DO ESPIRITO SANTO FIGUEIREDO (Pregoeiro(a)), TAMIRES SILVA DE MORAES (Pregoeira), CAMILA FERREIRA ORTEGA (Membro da Equipe de Apoio), JESSICA OLIVEIRA ARAUJO (Membro da Equipe de Apoio), MARLENE MARIA PEIXOTO (Membro da Equipe de Apoio), HUDSON OLIVEIRA DOS SANTOS (Membro da Equipe de Apoio), ANNA LARISSA DA SILVA SALDANHA(Membro da Equipe de Apoio) e SILVIA LETICIA BERNARDES (Membro da Equipe de Apoio), designados pelo Portaria nº 17 de 20/03/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº XX/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF:

Visando o Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Materiais Odontológicos para serem destinados às Unidades de Saúde do Município de Anastácio-MS, pelo período de 12 (doze) meses

692

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº xx/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº xx/2025.

693

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação em Diário Oficial.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01							
		VALOR TOTAL				R$	

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no Processo de Pregão Eletrônico nº xx/2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento

694

das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

695

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

697

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

698

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº xx/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Processo de Pregão Eletrônico nº xx/2025, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

699

ANASTÁCIO, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025

MANOEL APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Representante do
Fundo Municipal de ...

CONTRATADA(S):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754 - Anastácio-MS - CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

700

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 39/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.307/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL APARECIDO DA SILVA, brasileiro, portador da CI sob o RG nº 616.353 SSP/MS e CPF/MF nº 528.297.741-91, endereço Travessa Ragalzi, nº 855, Centro, Anastácio/MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/__, e do CPF n.º _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 39/2025**, , atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato tem fundamento legal pela lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº 07/2025, aprovado pela assessoria jurídica, procedimento licitatório adjudicado pelo pregoeiro em __/__/__ e homologado em __/__/____ pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao processo administrativo 39/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a "Aquisição de Materiais Odontológicos para serem destinados às Unidades de Saúde do Município de Anastácio-MS, pelo período de 12 (doze) meses

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VICULAÇÃO: Presente contrato vincula-se, nos termos do art. 92, II da Lei Federal nº 14.133/21, em todos os seus termos

CLAUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLAUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto do presente contrato será fornecido de forma parcelada de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento a qual deverá ser cumprida no prazo e condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

701

CLAUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total para aquisição do objeto deste contrato, é de R$ _____ (_____ _____ _____). conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
	VALOR TOTAL					R$

§ 1º- O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo os salários e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, EPI(s), assessórios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes, hospedagem, alimentação e deslocamentos de qualquer natureza, ocorrendo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

§ 2º- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a prestadora de serviço informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciadas, a critério da Administração nos prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais a qual conterá obrigatoriamente o descritivo do objeto, a quantidade, valor unitário e total devendo obrigatoriamente estar acompanhada das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

§ 3º- Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal, apresentar CRF FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

§ 4º- O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso V do Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;

§ 5º- Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

§ 6º- Caso ocorram majorações significativas no custo dos serviços, dentro do período contratual, majorações estas que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, prejudicando a sua execução, poderá ser feito e alinhamento dos preços atingidos por estas variações, ficando eleito o índice oficialmente determinado por lei, com o objetivo de garantir a exequibilidade dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O fornecimento dos materiais odontológicos, a que se refere o presente Contrato corre à conta das Dotações Orçamentárias: ----------

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações do Contratante:

§ 1º- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

§ 2º- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

§ 3º- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

§ 4º- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

§ 5º- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

§ 6º- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

§ 7º- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

§ 8º- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

I. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

II. No prazo de 15 (quinze) dias, responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

III. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 9º- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

§ 1º- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando exigido em edital;

§ 2º- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

§ 3º- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

§ 4º- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

§ 5º- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

§ 6º- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

§ 7º- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal

704

para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

§ 8º- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

§ 9º- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

§ 10º- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

§ 11º- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

§ 12º- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

§ 13º- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

§ 14º- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

§ 15º- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 16º- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

§ 17º- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de

quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

§ 18º- Manter as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso.

§ 19º- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

§ 20º- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS: É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor do quadro da CONTRATANTE, E:

§ 1º- A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade a cerca do objeto deste Pregão.

§ 2º- É vedada a subcontratação, salvo com autorização prévia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

§ 1º- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
d. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do § 1º, de 5% a 10% do valor do Contrato.
e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do § 1º, de 5% a 10% do valor do Contrato.
f. Para infração descrita na alínea "b" do § 1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
g. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
h. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

§ 3º- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

§ 4º- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 5º- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 7º- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 8º- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 9º- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 10º- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11º- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 12º- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a

obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 13º- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 14º- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 15º- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

§ 1º- O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 2º- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

§ 3º- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

§ 4º- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 6º- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 7º- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

709

§ 8º- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

§ 9º- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 10º- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

§ 11º- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 12º- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 13º- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica estabelecido o foro da cidade de Anastácio/MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

7-1C

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, os representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Anastácio/MS, ___ de _____ de _____.

_____ _____

Manoel Aparecido da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

_____

Representante do
Fundo Municipal de ...